



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9300 | 68 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 29 de Setembro de 2014

Sumário

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	18

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	39
Secretaria da Cultura	43
Secretaria da Educação	44
Secretaria da Fazenda	56
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	56
Secretaria da Segurança Pública	59
Secretaria da Infraestrutura e Logística	62
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	62
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	
Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	62
Secretaria do Esporte e do Turismo	
Defensoria Pública do Estado	62

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	63
--	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grupenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 851.607,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de setembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 12276						R\$ 1,00	I
I Cód. I		Especificação						Valor	I N.do I
I I		I Natureza I I I I I							I Proc I
I I		I da I Fonte I Gr IALOI							I COP I
I I		I Despesa I IFnteI IFnteI I							I I
I 4100	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							I I
I 4103	I	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO							I I
I 4095	I	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							I I
I 4500	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO							I I
I 4530	I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL							I I
I 4115	I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -							I I
I 4531	I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG							I I
I 4118	I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -							I I
I 4532	I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM							I I
I 4121	I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -							I I
I 4533	I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO							I I
I 4124	I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -							I I
I 4534	I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE							I I
I 4127	I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -							I I
I 4546	I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							I I
I 4130	I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -							I I

I	I	REITORIA DA UNESPAR	I	33901800	I	100	I	01	I	L	I	7.100	I	1803	I	
I	4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I		I		I	I	I	I		I		I	
I	4148	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I	I	I	I		I		I	
I		I	UENP	I	33901800	I	100	I	01	I	L	I	7.100	I	1803	I
-----				*-----*				*-----*				*-----*				
T o t a l												I	851.607	I		

I CANCELAMENTO																
I DE DESPESA																
A N E X O I I																
ANEXO AO DECRETO Nº 12276																
FL. 02																
R\$ 1,00																

I	I		I	Natureza	I	I	I	I	I	I			I	N.do	I	
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	Proc	I
I	I	I		I	Despesa	I	I	I	I	I	I	I		I	COP	I

I	4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I		I		I		I				I		I
I		I		I		I		I		I				I		I
I	4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I		I		I		I				I		I
I	4096	I	QUALIFICA PARANÁ - SEED	I	44905100	I	116	I	10	I	0	I	501.907	I	1802	I
I		I		I		I		I		I				I		I
I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	I		I		I		I				I		I
I		I		I		I		I		I				I		I
I		I		I		I		I		I				I		I
I	4501	I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I		I		I		I				I		I
I	4110	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	I	33903925	I	100	I	01	I	L	I	349.700	I	1803	I

T o t a l												I	851.607	I		

I ACRÉSCIMO																
I DOS REPASSES																
A N E X O I I I																
ANEXO AO DECRETO Nº 12276																
FL. 03																
R\$ 1,00																

I	Código	I	Especificação	I		I		I		I		Valor	I	Processo	I	

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I		I		I		I			I		I	
I		I	SUPERIOR	I		I		I		I			I		I	
I		I		I		I		I		I			I		I	
I	4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I		I		I		I			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I		I		I		I		7.100	I	1803	I	
I		I		I		I		I		I			I		I	
I	4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I		I		I		I			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I		I		I		I		7.100	I	1803	I	
I		I		I		I		I		I			I		I	
I	4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I		I		I		I			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I		I		I		I		7.100	I	1803	I	
I		I		I		I		I		I			I		I	
I	4533	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I		I		I		I			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I		I		I		I		307.100	I	1803	I	
I		I		I		I		I		I			I		I	
I	4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I		I		I		I			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I		I		I		I		7.100	I	1803	I	
I		I		I		I		I		I			I		I	
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I		I		I		I			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I		I		I		I		7.100	I	1803	I	
I		I		I		I		I		I			I		I	
I	4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I		I		I		I			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I		I		I		I		7.100	I	1803	I	

T O T A L												I	349.700	I		

I CANCELAMENTO																
I DE OBRAS																
A N E X O I V																
ANEXO AO DECRETO Nº 12276																
FL. 04																
R\$ 1,00																

I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr	I	Alo	I		Valor	I	Processo	I	

I	4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I		I		I		I			I		I	
I		I		I		I		I		I			I		I	
I	4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I		I		I		I			I		I	
I	4096	I	QUALIFICA PARANÁ - SEED	I		I		I		I			I		I	
I	136	I	Apucarana	I		I		I		I			I		I	
I	0009	I	Ampliar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	0	I		50.000	I	1802	I	
I	140	I	Arapoti	I		I		I		I			I		I	
I	0010	I	Ampliar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	0	I		50.000	I	1802	I	
I	248	I	Clevelândia	I		I		I		I			I		I	
I	0013	I	Ampliar estabelecimento de ensino	I	116	I	10	I	0	I		146.675	I	1802	I	
I	284	I	Diamante do Norte	I		I		I		I			I		I	
I	0015	I	Construir unidade nova	I	116	I	10	I	0	I		255.232	I	1802	I	

T O T A L												I	501.907	I		

DECRETO Nº 12277

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 6.608,00 (seis mil, seiscentos e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de setembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 12277										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									

-----										*	*-----*										*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
I CANCELAMENTO		A N E X O I I												Fl. 01		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 12277												R\$ 1,00		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
-----										*	*-----*										*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
I	I											I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
I	Cód.	I	Especificação										I	da	I	Fonte	I	Gr	I	AL	O	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

DECRETO N° 12278

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso V da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado da Educação no valor de R\$ 31.985.200,00 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de setembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 12278										R\$ 1,00										I									
*										*										*										*									
I I										I Natureza I										I I I I										I N.do									
I Cód. I										I da I										I FonteI Gr IALO										I Valor I Proc									
I I										I Despesa I										I IFnteI I										I I COP									
*										*										*										*									
I 4100 I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO										I										I										I									
I I										I										I										I									
I 4103 I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO										I										I										I									
I 4095 I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA										I 44905200 I 107 I 09 I 0 I										I 16.478.350 I 1797 I																			
I I										I 44909300 I 107 I 09 I 0 I										I 15.506.850 I 1797 I																			
*										*										*										*									
										T o t a l										I										I									
																				31.985.200										I									

I REDUÇÃO										A N E X O I I		Fl. 01		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 12278		R\$ 1,00		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																

I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 12278				R\$ 1,00	I
I Código		I Especificação				I Valor	I Processo
I		I				I	I
I		I				I	I
I 2471.02.00		I Transferências de Convênios da União Destinadas a				I	I
I		I Programas de Educação				I 31.985.200	I 1797
		T O T A L				I 31.985.200	I

I REDUÇÃO		A N E X O I V				Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 12278				R\$ 1,00	I
I Código		I Especificação				I Valor	I Processo
I		I				I	I
I		I				I	I
I 2421.02.01		I Transferências de Recursos do Fundo Nacional do				I	I
I		I Desenvolvimento da Educação - FNDE				I 31.985.200	I 1797
		T O T A L				I 31.985.200	I

94629/2014

DECRETO Nº 12279

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso I da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de setembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 12279				R\$ 1,00	I
I		I				I	I
I		I				I	I
I		I				I	I
I		I				I	I
I 4500		I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO				I	I

I	I	SUPERIOR			I	I	I	I	I		I	I
I	I				I	I	I	I	I		I	I
I	4570	I INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR			I	I	I	I	I		I	I
I	4152	I PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO -			I	I	I	I	I		I	I
I		I TECPAR	I	31901100	I	250	I	95	I L I		700.000	I 1799
*	-	*	-	-	-	-	*	-	*	-	-	*
						T o t a l	I				700.000	I
												I

A N E X O I I						Fl. 01	
ANEXO AO DECRETO Nº 12279						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	I N.do Proc COP
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4570	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR						
4152	PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO - TECPAR	33903010	250	95	L	700.000	1799
T o t a l						700.000	

DECRETO N° 12280

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 22 da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.929.862,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de setembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO I DE DESPESA		A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 12280					Fl. 01 R\$ 1,00		I

I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	I Valor	I N.do Proc COP	I	

I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	
I 4530	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I	I	I	
I 4314	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO I PARANÁ - UEL	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I 33901400	I 132	I 01	I L I	595	I 1800	I	
I	I	I 33901800	I 132	I 01	I L I	137.800	I 1801	I	
I	I	I 33903002	I 132	I 01	I L I	300	I 1800	I	
I	I	I 33903300	I 132	I 01	I L I	1.000	I 1800	I	
I	I	I 33903600	I 132	I 01	I L I	1.360	I 1800	I	
I	I	I 33903910	I 132	I 01	I L I	120	I 1800	I	
I	I	I 33903924	I 132	I 01	I L I	3.240	I 1800	I	
I	I	I 33903945	I 132	I 01	I L I	300	I 1800	I	
I	I	I 44905200	I 132	I 01	I L I	4.592	I 1800	I	
I 4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I	I	
I 4315	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO I PARANÁ - UEPG	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I 33901400	I 132	I 01	I L I	1.440	I 1800	I	
I	I	I 33901800	I 132	I 01	I L I	195.460	I 1801	I	
I	I	I 33903002	I 132	I 01	I L I	450	I 1800	I	
I	I	I 33903016	I 132	I 01	I L I	900	I 1800	I	
I	I	I 33903033	I 132	I 01	I L I	1.950	I 1800	I	
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I	I	I	
I 4316	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO I PARANÁ - UEM	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I 33901400	I 132	I 01	I L I	360	I 1800	I	
I	I	I 33901800	I 132	I 01	I L I	146.592	I 1801	I	
I	I	I 33903002	I 132	I 01	I L I	1.000	I 1800	I	
I	I	I 33903300	I 132	I 01	I L I	250	I 1800	I	
I	I	I 44905200	I 132	I 01	I L I	6.000	I 1800	I	
I 4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I	
I 4317	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO I PARANÁ - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I 33901400	I 132	I 01	I L I	1.540	I 1800	I	
I	I	I 33901800	I 132	I 01	I L I	272.480	I 1801	I	
I	I	I 33903040	I 132	I 01	I L I	5.100	I 1800	I	
I	I	I 33903300	I 132	I 01	I L I	500	I 1800	I	
I	I	I 33903924	I 132	I 01	I L I	500	I 1800	I	
I	I	I 44905200	I 132	I 01	I L I	6.000	I 1800	I	
I 4534	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I	I	
I 4318	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO I PARANÁ - UNIOESTE	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I 33901400	I 132	I 01	I L I	8.640	I 1800	I	
I	I	I 33901800	I 132	I 01	I L I	403.320	I 1801	I	
I	I	I 33903002	I 132	I 01	I L I	7.640	I 1800	I	
I	I	I 33903007	I 132	I 01	I L I	3.000	I 1800	I	
I	I	I 33903033	I 132	I 01	I L I	300	I 1800	I	
I	I	I 33903035	I 132	I 01	I L I	1.500	I 1800	I	
I	I	I 33903040	I 132	I 01	I L I	15.250	I 1800	I	
I	I	I 33903300	I 132	I 01	I L I	2.040	I 1800	I	
I	I	I 33903924	I 132	I 01	I L I	600	I 1800	I	
I	I	I 33903945	I 132	I 01	I L I	1.476	I 1800	I	
I	I	I 44905200	I 132	I 01	I L I	3.873	I 1800	I	
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I	I	
I 4130	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - I REITORIA DA UNESPAR	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I 33901400	I 132	I 01	I L I	2.700	I 1800	I	
I	I	I 33901800	I 132	I 01	I L I	521.710	I 1801	I	
I	I	I 33903002	I 132	I 01	I L I	16.892	I 1800	I	
I	I	I 33903033	I 132	I 01	I L I	400	I 1800	I	
I	I	I 33903040	I 132	I 01	I L I	7.532	I 1800	I	
I	I	I 33903300	I 132	I 01	I L I	8.900	I 1800	I	
I	I	I 33903924	I 132	I 01	I L I	200	I 1800	I	
I	I	I 33903945	I 132	I 01	I L I	200	I 1800	I	
I	I	I 44905200	I 132	I 01	I L I	15.000	I 1800	I	
I 4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I	I	I	I	
I 4320	I APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDO I PARANÁ - UENP	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I 33901400	I 132	I 01	I L I	900	I 1800	I	
I	I	I 33901800	I 132	I 01	I L I	108.493	I 1801	I	
I	I	I 33903002	I 132	I 01	I L I	500	I 1800	I	
I	I	I 33903033	I 132	I 01	I L I	300	I 1800	I	
I	I	I 33903040	I 132	I 01	I L I	1.000	I 1800	I	
I	I	I 33903918	I 132	I 01	I L I	1.000	I 1800	I	
I	I	I 33903952	I 132	I 01	I L I	667	I 1800	I	
I	I	I 44905200	I 132	I 01	I L I	6.000	I 1800	I	
T o t a l						I 1.929.862	I		

I CANCELAMENTO I DE DESPESA		A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 12280					Fl. 02 R\$ 1,00		I

I Cód.	I Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I IALOI	I Valor	I N.do Proc COP	I	

I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	
I 4560	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I	I	I	
I 4151	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E I INOVAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I 33504100	I 132	I 01	I L I	390.900	I 1801	I	
I	I	I 33903010	I 132	I 01	I L I	20.000	I 1800	I	
I	I	I 33903037	I 132	I 01	I L I	100.000	I 1800	I	
I	I	I 44504200	I 132	I 01	I L I	709.481	I 1801	I	
I	I	I 44905200	I 132	I 01	I L I	709.481	I 1801	I	
T o t a l						I 1.929.862	I		

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 03		I	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 12280		R\$ 1,00		I	
I	Código	I	Especificação	I	Valor	I	Processo
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I		I	
I		I	SUPERIOR	I		I	
I		I		I		I	
I	4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	149.307	I	1800
I		I		I		I	
I	4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	200.200	I	1800
I		I		I		I	
I	4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	154.202	I	1800
I		I		I		I	
I	4533	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	286.120	I	1800
I		I		I		I	
I	4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	447.639	I	1800
I		I		I		I	
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	573.534	I	1800
I		I		I		I	
I	4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	118.860	I	1800
T O T A L				I	1.929.862	I	
I REDUÇÃO		A N E X O I V		FL. 03		I	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 12280		R\$ 1,00		I	
I	Código	I	Especificação	I	Valor	I	Processo
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I		I	
I		I	SUPERIOR	I		I	
I		I		I		I	
I	4560	I	FUNDO PARANÁ	I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I	1.929.862	I	1800
T O T A L				I	1.929.862	I	

94632/2014

D E C R E T O Nº 12281

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos I e IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 694.128,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de setembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO						A N E X O I	Fl. 01	
I DE DESPESA						ANEXO AO DECRETO Nº 12281	R\$ 1,00	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	I N.do Proc COP
I 4400	I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO	I	I	I	I		I
I 4430	I	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE	I	I	I	I		I
I 9075	I	ENCARGOS ESPECIAIS - IPCE	I 33904700	I 250	I 95	I 0	13.000	I 1795
I 4900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I	I	I	I		I
I 4902	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I
I 4182	I	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I 33504100	I 100	I 01	I 0	180.000	I 1795
I 4960	I	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN	I	I	I	I		I
I 4184	I	AÇÕES DO FUPEN	I 33903912	I 250	I 95	I L	501.128	I 1793
						T o t a l	694.128	

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 12281										R\$ 1,00									

94633/2014

DECRETO N° 12282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 25 de setembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 12282										R\$ 1,00										I									

Garantia deverá ser aberta e mantida no âmbito e em nome do FGP/PR, ou do Administrador do FGP/PR, contratado nos termos do art. 3º deste Decreto, a qual será utilizada como conta geral de depósito de valores integralizados pelos cotistas no FGP/PR, assim como conta centralizadora de receitas não previamente vinculadas à Conta Específica, conforme arts. 6º e seguintes deste Decreto.

§ 1º O Administrador da Conta-Garantia será, a qualquer tempo, o Administrador do FGP/PR, podendo subcontratar tal função junto a instituições financeiras não controladas pela Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná e autorizadas a funcionar no país.

§ 2º Os fundos da Conta-Garantia não poderão ser utilizados para pagamento direto das obrigações pecuniárias dos parceiros públicos, admitido o saque pelos cotistas exclusivamente mediante resgate de cotas, conforme o Regulamento do FGP/PR.

Seção III Da Conta Específica

Art. 6º O Administrador da Conta-Garantia deverá abrir e manter uma Conta Específica, consistente em conta corrente bancária, segregada e, vinculada, individualmente para cada contrato integrante do Programa de Parcerias Público-Privadas do Paraná, com a finalidade de prestar garantias de pagamento das obrigações pecuniárias inadimplidas pelos parceiros públicos no âmbito de cada contrato.

§ 1º Cada Conta Específica terá característica de patrimônio de afetação, não se comunicando com os demais bens, direitos e créditos do FGP/PR e da Conta-Garantia, ou de outras Contas Específicas ou outros patrimônios de afetação de sua titularidade, ficando vinculada exclusivamente ao contrato de parceria público-privada e à garantia em virtude da qual tiver sido constituída, nos termos do art. 36 da Lei Estadual nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º O Administrador do FGP/PR contratará serviços de gestão e administração de cada Conta Específica com Agente Fiduciário, que deverá ser instituição financeira não controlada pela Administração Direta ou Indireta do Estado do Paraná e devidamente autorizada a funcionar no país.

§ 3º O Administrador do FGP/PR outorgará ao Agente Fiduciário de cada Conta Específica poderes de efetuar pagamento, exclusivamente mediante solicitação do parceiro privado ou do respectivo agente financiador, das obrigações pecuniárias inadimplidas pelo parceiro público, nos termos deste Decreto e dos contratos a serem firmados entre estas instituições financeiras, observadas as disposições sobre o sistema garantidor definido em cada contrato de parceria público-privada.

§ 4º A Conta Específica não poderá ser utilizada para pagamento direto das obrigações pecuniárias devidas pelo parceiro público, ficando condicionados os saques de cada Conta Específica ao inadimplemento ou impontualidade do parceiro público, mediante ordem do Agente Fiduciário, por solicitação do parceiro privado ou do respectivo agente financiador.

Art. 7º Cada Conta Específica manterá, ao longo de toda a vigência do respectivo contrato de parceria público-privada, saldo pecuniário mínimo obrigatório correspondente ao somatório das obrigações pecuniárias devidas pelo parceiro público no período de tantos meses quantos houverem sido definidos no contrato de parceria público-privada à qual estiver vinculada.

Parágrafo único. O excesso de liquidez de cada Conta Específica será transferido à Conta-Garantia para fazer frente tanto as obrigações das demais Contas Específicas quanto as despesas dos serviços de gestão, administração, entre outras do FGP/PR.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO INICIAL DO FGP/PR

Seção I Do cotista do FGP/PR

Art. 8º O FGP/PR terá como cotista inicial a Administração Direta do Estado do Paraná, que será, para esta finalidade, representada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Paraná.

§ 1º As Autarquias e Fundações Públicas poderão constituir-se como cotistas do FGP/PR por ato do Poder Executivo Estadual.

§ 2º As empresas estatais deverão adquirir cotas do FGP/PR, mediante prévio aumento de seu capital, para poderem contar com garantias prestadas em seu âmbito, no limite de sua participação.

Seção II Dos recursos iniciais do FGP/PR

Art. 9º Em pagamento e integralização inicial das cotas do FGP/PR, o Poder Executivo, para fins de garantia do adimplemento das obrigações contradas no âmbito dos contratos de parceria público-privada que vier a celebrar, cede, a título oneroso:

I – direitos aos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, entre outros direitos econômicos referentes à totalidade das ações, de qualquer classe, detidas pelo Estado do Paraná na Companhia Paranaense de Energia – COPEL e na Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por período não inferior a 35 (trinta e cinco) anos ou pelo prazo assinalado no instrumento da garantia, o que for maior, conforme termo de cessão a ser formalizado entre o Administrador do FGP/PR e o Estado do Paraná, excetuados os direitos econômicos das ações tratadas no inciso IV, abaixo;

II – recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento

Econômico – FDE, criado pela Lei Estadual nº 4.529, de 12 de janeiro de 1962 e alterado pela Lei Estadual nº 5.515, de 15 de fevereiro de 1967, ficando a Fomento Paraná, gestora do referido Fundo, autorizada a repassar para a Conta Específica valor determinado pelo Conselho de Investimentos do FDE;

III – ações preferenciais na Companhia Paranaense de Energia – COPEL e ações preferenciais na Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, detidas pelo Estado do Paraná, conforme termo de cessão a ser formalizado entre o Administrador do FGP/PR e o Chefe do executivo do Governo do Estado do Paraná;

IV – demais recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme autorização legislativa e regulamentação específica do Poder Executivo; e

V – qualquer outra fonte que o Poder Executivo entenda relevante e necessária, por meio de regulamentação específica, conforme autorização legislativa.

§ 1º Ficam as instituições financeiras responsáveis pela transferência bancária dos recursos financeiros resultantes dos bens, direitos e créditos citados nos incisos do *caput* deste artigo, desde já autorizados e obrigados a praticar todos os atos necessários e a efetuar a transferência da totalidade desses mesmos recursos financeiros diretamente para a Conta-Garantia, no instante imediato de sua disponibilidade.

§ 2º No caso de insuficiência das fontes elencadas nos incisos anteriores, fica autorizada, nos termos do §2º, do Art. 4º da Lei Estadual nº 17.904/2014, a destinação dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE do Estado do Paraná para a Conta-Garantia, ficando o agente financeiro responsável pelo repasse autorizado a efetuar a transferência do valor necessário à recomposição da Conta-Garantia conforme termo de cessão a ser formalizado entre o Administrador do FGP/PR e o Estado do Paraná;

§ 3º Enquanto todas as obrigações contradas pelo Estado do Paraná, mediante a celebração de contratos de parceria público-privada, não tiverem sido devidamente adimplidas, o Estado do Paraná não poderá emitir ordem de transferência diversa da prevista no §1º deste artigo, permanecendo todos os bens, direitos e créditos relacionados no *caput* deste artigo, bem como os recursos financeiros deles resultantes, a que tenha direito o Estado do Paraná, direta ou indiretamente, necessariamente vinculados à Conta-Garantia.

Art. 10. Por solicitação do Agente Fiduciário, o Administrador da Conta-Garantia ficará obrigado a transferir da Conta-Garantia para a Conta Específica os recursos financeiros em volume necessário para cumprir as obrigações pecuniárias inadimplidas pelo parceiro público ou, em qualquer caso, integralizar ou recompor o saldo pecuniário mínimo obrigatório da Conta Específica.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a transferência mencionada no *caput* observará a ordem de prioridade de cada Conta Específica, a qual será determinada pela anterioridade da data de celebração do contrato de parceria público-privada vigente ao qual a Conta Específica estiver vinculada.

Art. 11. Os recursos disponíveis na Conta-Garantia que sobejarem ao saldo pecuniário mínimo obrigatório de todas as Contas Específicas já devidamente compostas ou recompostas serão transferidos para a conta única do Tesouro Estadual.

§ 1º Na ocorrência e continuidade de um evento de inadimplemento, na forma dos arts. 15 e seguintes deste Decreto, todos os recursos financeiros resultantes dos bens, direitos e créditos cedidos em pagamento e integralização das cotas do FGP/PR deverão continuar sendo depositados na Conta-Garantia e daí repassados, observada a ordem de prioridade, às Contas Específicas.

§ 2º O Regulamento do FGP/PR deverá proibir o resgate de cotas, além da hipótese do *caput* deste artigo, com base na obrigatoriedade de manutenção de saldo reserva na Conta-Garantia suficiente para assegurar o cumprimento da obrigação de recomposição imediata do saldo pecuniário mínimo obrigatório da Conta Específica, em caso de execução da garantia por inadimplemento.

§ 3º A fim de assegurar a ordem de prioridade prevista no art. 10, parágrafo único, deste Decreto, o Regulamento estabelecerá limites para a utilização do saldo reserva da Conta-Garantia, quando ocorrer e enquanto perdurar um evento de inadimplemento em qualquer contrato integrante do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Paraná com garantia prestada pelo FGP/PR.

§ 4º Cabe à secretaria ou órgão ao qual será vinculado o contrato de Parceria Público-Privada realizar o aporte inicial para composição do saldo pecuniário mínimo obrigatório na Conta Específica.

Art. 12. No caso de insuficiência dos recursos financeiros resultantes dos bens, direitos e créditos listados no art. 9º, *caput*, para pagar as obrigações inadimplidas pelo parceiro público e para manter os requisitos mínimos do sistema garantidor de cada contrato de parceria público-privada que vier a celebrar, o Banco do Brasil, na qualidade de agente repassador dos recursos advindos em pagamento dos créditos que o Estado do Paraná tem em relação à União no âmbito do FPE, fica autorizado a efetuar a transferência do valor necessário à recomposição da Conta-Garantia, nos termos do § 2º, do Art. 4º da Lei Estadual nº 17.904/2014

CAPÍTULO III DOS CONTRATOS DE GARANTIA

Seção I Da cessão fiduciária

Art. 13. Nos termos dos arts. 25 a 36 da Lei Estadual 17.046, de 11 de janeiro de 2012 e do respectivo contrato de parceria público-privada, sempre observada a prioridade estabelecida no parágrafo único do art. 10, acima, o FGP/PR, por intermédio do Administrador do FGP/PR, poderá contratar com o parceiro privado, a título de garantia das obrigações pecuniárias devidas a esse último pelo parceiro público, a cessão fiduciária dos seguintes bens e direitos, por período não inferior ao prazo assinalado no respectivo contrato de parceria público-privada:

I – Conta Específica, cujos direitos serão fiduciariamente cedidos ao parceiro privado, no âmbito do contrato de parceria público-privada ao qual referida conta esteja vinculada;

II – direitos aos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, entre outros direitos econômicos referentes à totalidade das ações de qualquer classe detidas pelo Estado do Paraná na Companhia Paranaense de Energia – COPEL e na Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, que serão fiduciariamente cedidos ao parceiro privado, por período não inferior ao prazo assinalado no contrato de parceria público-privada, observada a ordem de prioridade do art. 10, parágrafo único, excetuados os direitos econômicos das ações tratadas no inciso III, abaixo;

III – ações preferenciais na Companhia Paranaense de Energia – COPEL e ações preferenciais na Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, detidas pelo Estado do Paraná, conforme termo de cessão a ser formalizado entre o Administrador do FGP/PR e o Estado do Paraná, que serão fiduciariamente cedidas ao parceiro privado, por período não inferior ao prazo assinalado no contrato de parceria público-privada, observada a ordem de prioridade do art. 10, parágrafo único.

§ 1º O parceiro privado deterá a propriedade fiduciária dos bens e direitos listados no *caput*, a qual se resolverá mediante a extinção do contrato de parceria público-privada celebrado com o Estado do Paraná, e desde que todas as obrigações pecuniárias devidas pelo parceiro público, incluídas as eventuais indenizações, encontrem-se devida e integralmente pagas ao parceiro privado ou ao agente financiador, quando aplicável.

§ 2º A cessão fiduciária dos direitos aos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, entre outros direitos econômicos referentes à totalidade das ações de qualquer classe, detidas pelo Estado do Paraná na Companhia Paranaense de Energia – COPEL e na Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como das ações preferenciais de titularidade do FGP/PR, celebrada pelo Administrador do FGP/PR com o segundo parceiro privado em diante, referir-se-á exclusivamente ao direito real de retrocessão.

§ 3º As cessões fiduciárias constarão dos livros societários e, adicionalmente, dos Registros de Títulos e Documentos das circunscrições da sede do Governo do Estado do Paraná, das sedes das Companhias cedidas e da sede do FGP/PR.

§ 4º Caso a celebração da cessão fiduciária revele-se como sendo inviável, a critério do Administrador do FGP/PR, ela poderá ser substituída por contrato de penhor ou usufruto, mantidas as mesmas regras desta Seção, por analogia.

Art. 14. Os cotistas do FGP/PR poderão deliberar pelas outras modalidades de garantia previstas no art. 32, da Lei Estadual 17.046, de 11 de janeiro de 2012, nos termos da legislação aplicável.

Seção II

Consequências do Inadimplemento do Parceiro Público

Art. 15. O inadimplemento das obrigações contraídas pelo parceiro público autoriza a imediata execução extrajudicial da garantia, na forma de levantamento imediato dos recursos financeiros disponíveis na Conta Específica e, subsequentemente, na Conta-Garantia, observada, quanto a essa última, a ordem de prioridade.

Art. 16. Na hipótese de os recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias referidas no artigo anterior não serem suficientes para pagar as obrigações inadimplidas, os novos recursos financeiros a serem depositados poderão ser levantados tão logo venham a estar nelas disponíveis.

Art. 17. As instituições financeiras responsáveis pela transferência bancária e/ou repasse dos recursos financeiros resultantes dos bens, direitos e créditos listados no art. 9º bem como o Administrador do FGP/PR outorgarão mandato irrevogável e irretirável para o Agente Fiduciário da Conta Específica, contendo termo final obrigatoriamente coincidente àquele do adimplemento total e cabal das obrigações do parceiro público em relação ao contrato de parceria público-privada ao qual a Conta Específica estiver vinculada, com poderes suficientes e com a finalidade de execução da garantia, nos termos dos parágrafos seguintes.

§ 1º Na hipótese de atraso pelo parceiro público no cumprimento das obrigações no âmbito de contrato de parceria público-privada, em mais de 5 (cinco) dias, se outro prazo não estiver assinalado pelo edital, a Concessionária notificará o Agente Fiduciário, por meio de carta simples com aviso de recebimento, para que este último, com fundamento no mandato outorgado, nos termos do *caput* deste artigo, efetue o pagamento das obrigações em mora, no prazo do Regulamento, mediante transferência bancária de recursos correspondentes aos valores em atraso, da Conta Específica para conta de pagamentos da Concessionária.

§ 2º A Concessionária anexará à notificação declaração escrita do parceiro público reconhecendo o inadimplemento ou, alternativamente, o extrato da conta bancária da Concessionária destinada a receber os pagamentos devidos pelo parceiro público no âmbito do contrato de parceria público-privada evidenciando o não pagamento, ou, ainda, decisão judicial ou arbitral declaratória

do inadimplemento, sem efeito suspensivo.

§ 3º A transferência bancária de recursos da Conta Específica para a conta de pagamentos da Concessionária, mencionada no § 1º deste artigo, observará procedimento definido no Regulamento, ficando o Agente Fiduciário expressamente obrigado a levantar os recursos da Conta Específica pagando à Concessionária os valores em atraso, constantes da notificação, acrescidos de eventuais multas, juros moratórios, correção monetária e honorários de advogado, no modo e nas quantidades acertadas no contrato de parceria público-privada.

§ 4º A execução da garantia, no todo ou em parte, implicará inobservância do saldo pecuniário mínimo obrigatório da Conta Específica a ser mantido durante todo o tempo do contrato de parceria público-privada cujas obrigações pecuniárias do parceiro público estiverem garantidas pelo FGP/PR e obrigará o Administrador do FGP/PR a buscar a imediata recomposição daquele saldo, bem como a pagar ao parceiro privado os encargos do inadimplemento conforme definidos no respectivo contrato.

§ 5º Para a imediata recomposição do saldo pecuniário mínimo obrigatório da Conta Específica, deverá o Administrador do FGP/PR utilizar os recursos financeiros disponíveis na Conta-Garantia e, acaso sejam insuficientes esses últimos, a notificar as instituições financeiras responsáveis pela transferência bancária e/ou repasse dos recursos financeiros resultantes dos bens, direitos e créditos integralizados no FGP/PR para que procedam à transferência imediata desses mesmos recursos financeiros, tão logo estejam disponíveis nas contas bancárias abertas pela Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná junto àquelas instituições financeiras.

Art. 18. Sem prejuízo dos encargos do inadimplemento devidos pelo parceiro público ao parceiro privado, nos termos dos contratos integrantes do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Paraná, e das demais medidas a serem adotadas pelo Administrador do FGP/PR na hipótese de inadimplemento de uma ou mais obrigações pecuniárias do parceiro público em qualquer desses mesmos contratos, nos termos do Regulamento, o atraso no cumprimento das obrigações do FGP/PR, na qualidade de garantidor e responsável pelas obrigações pecuniárias do parceiro públicos acarretará as penalidades previstas em cada contrato integrante do Programa de Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná e o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Paraná ficam autorizados a tomar todas as providências para contratar o Administrador do FGP/PR e o avaliador dos bens integrantes do patrimônio inicial do FGP/PR, nos termos do art. 21.

Art. 20. Após a contratação do Administrador do FGP/PR, a Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná encaminhar-lhe-á proposta de Regulamento e de Estatuto do FGP/PR, os quais, após aceitação do Administrador do FGP/PR, serão aprovados em Assembleia de Cotistas, sendo o Estado do Paraná para esta finalidade representado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Paraná.

Parágrafo único. O Regulamento, o Estatuto do FGP/PR e todos os contratos financeiros celebrados com o Administrador do FGP/PR, o Administrador da Conta-Garantia, o Agente Fiduciário e as instituições financeiras responsáveis pela transferência bancária e/ou repasse dos recursos financeiros resultantes dos bens, direitos e créditos transferidos ao FGP/PR reproduzirão a finalidade, as regras e, tanto quanto possível, a letra do presente Decreto.

Art. 21. Após aprovação do Regulamento e do Estatuto do FGP/PR e demais providências para sua constituição, o Estado do Paraná firmará boletim de subscrição das cotas do FGP/PR mediante prévia avaliação, por empresa especializada, dos direitos econômicos referentes à totalidade das ações, de qualquer classe, detidas pelo Estado do Paraná na Companhia Paranaense de Energia – COPEL e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por período não inferior a 35 (trinta e cinco) anos ou pelo prazo assinalado no instrumento da garantia, o que for maior.

§ 1º A integralização dos recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE ocorrerá conforme metodologia de avaliação própria de cada classe de ativo, adotada por empresa especializada.

§ 2º O valor das ações preferenciais detidas pelo Estado do Paraná na Companhia Paranaense de Energia – COPEL e na Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e que forem transferidas ao patrimônio do FGP/PR será determinado pela cotação em mercado de bolsa do dia anterior à data de assinatura do Boletim de Subscrição previsto no *caput* deste artigo.

Art. 22. Casos omissos serão regulamentados por atos específicos.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de setembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13.302.342-9/14 – Trata-se de revisão de ato Administrativo, interposto por Jackson Alexandre Machado, Tenente da PMPR, e recurso disciplinar impetrado pelo ex-militar Sd. QPM 1-0 Jhony Ricardo Machado, em face da solução exarada pelo Comandante-Geral da PMPR, conforme específica. **"CONHEÇO"** do pedido de **Revisão de Processo Administrativo** interposto por **Jackson Alexandre Machado**, RG n.º 9.158.976-1, Tenente da Polícia Militar do Estado do Paraná, que ficou reprimido e teve sua transgressão disciplinar classificada como natureza grave; Considerando que a punição ocorreu em 07 de abril de 2014 conforme disposto na Nota de Punição publicada no Boletim Reservado n.º 132/2014/CG/PMPR, por ter infringido o disposto nas alíneas "b" e "c", do inciso II, do art. 5º da Lei Estadual n.º 16.544/2010, combinada aos itens 4, 7, 8, 9, 16, 24, 40, 82 e 113 do Anexo I ao Decreto Federal n.º 4.346/02 (Regulamento Disciplinar do Exército – RDE); art. 102, alíneas "c", "d", "g" e "h" da Lei n.º 1943/54 (Código da PMPR); contrariando ainda os incisos III, VII, IX, XXIV, XXV, XXXI, XXXII, XXXVII, do art. 7º e o §1º e 2º do art. 8º do Decreto Estadual n.º 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná) e; Considerando que não vislumbrei qualquer mácula no processo administrativo disciplinar, tendo-se agido de acordo e em incensurável consonância com o que se encontra estabelecido em lei, tendo ainda praticado o ato com respeito aos princípios administrativos e constitucionais, oportunizando o contraditório e a ampla defesa; Considerando, enfim, que não foram fornecidos novos fatos e argumentos que ilidiram as gravidades dos fatos imputados ao acusado ao longo da instância disciplinar; Tenho por bem, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido, considerando que os fatos aduzidos e as circunstâncias apresentadas pelo recorrente não são suscetíveis de justificar a anulação do ato exarado pelo Comandante-Geral da PMPR; Quanto ao ex-militar Sd. QPM **Jhony Ricardo Machado**, RG n.º 9.158.925-7, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, nos termos da Solução de Conselho de Disciplina, mantendo a decisão do Comandante Geral da PMPR, qual seja, a exclusão do impetrante das fileiras da Corporação, tendo em vista que com sua conduta, o acusado violou princípios éticos elencados nos seguintes dispositivos legais: art. 3º c/c art. 5º, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei Estadual n.º 16.544/2010 (Processo Disciplinar da PMPR); itens 7, 9, 21, 40, 82, 85 e 113 do Anexo I, com agravantes no art. 20, incisos II, IV e VI, alíneas "d" e "e", a atenuante inscrita no art. 19, I do Decreto Federal n.º 4.346/02 (Regulamento Disciplinar do Exército); art. 102, alíneas "c", "d", "g" e "h" da Lei n.º 1.943 (Código da PMPR); art. 7º, inciso III, VII, IX, XXIV, XXV, XXXI, XXXII e XXXVII do Decreto Estadual n.º 5.075/1998 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná); **Encaminhe-se** à origem para as providências pertinentes. Em 25/09/14". (Enc. proc. à SESP, em 25/09/14).

11.697.052-0/12 – Trata-se de ato de reintegração nas fileiras da Polícia Militar do Paraná, no posto de Soldado QPM 1-0, Alberto Aparecido Micheletti, e Ely Antônio França, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o disposto na Informação nº 061/2014 – PGE/CJA, **MANTENHO** o ato de reintegração nas fileiras da Polícia Militar do Paraná, no posto de Soldado QPM 1-0, **ALBERTO APARECIDO MICHELETTI**, RG nº 4.238.077-1 e **ELY ANTÔNIO FRANÇA**, RG nº 5.614.160-0 por entender que, neste momento, inexistem fundamentos para justificar a anulação do ato; De outro tanto, **RATIFICO** a determinação para que a Corregedoria-Geral da Polícia Militar da PMPR acompanhe o trâmite da instância penal (Ação Penal nº 2010.147-4, da Vara da Auditoria da Justiça Militar de Curitiba-PR), referente ao Soldado Alberto Aparecido Micheletti, de modo que, mantida, em caráter definitivo, a decisão de 1ª instância, seja observado o disposto na Lei 16.544/2010, art. 5º, inciso V, para empreender cumprimento às disposições do art. 107 c/c art. 99, ambos do Código Penal Militar; Publique-

se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/09/14". (Enc. proc. à SESP, em 25/09/14).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.517.578-3/14 – Of. nº 898/2014 - Solicita autorização para que o DER/PR possa realizar despesas para, por meio de prévio procedimento licitatório, na modalidade concorrência, tipo menor preço, executar serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, obras de arte especiais, sinalização e serviços complementares na Rodovia de Ligação PR 467 - BR 163, trecho Contorno Oeste Marechal Cândido Rondon, numa extensão de 6,00 Km, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer nº 171/2014- PJ/DER, **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR a realizar despesas para, por meio de prévio procedimento licitatório, na modalidade concorrência, tipo menor preço, executar serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, obras de arte especiais, sinalização e serviços complementares na Rodovia de Ligação PR 467 – BR 163, trecho Contorno Oeste Marechal Cândido Rondon, numa extensão de 6,00 Km, no valor total estimado de R\$ 18.038.184,12 (dezoito milhões, trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos). **Condiciona-se a realização da despesa a comprovação dos recursos orçamentários nos termos do inciso I, II e IV do Decreto Estadual nº 8622/2013**. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do órgão solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 25/09/14". (Enc. proc. à SEIL, em 25/09/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.448.975-1/12 – Of. nº 785/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Ajuste nº 76/2012, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da SEDS, e a Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba, buscando a formação de parceria visando complementar o laboratório de informática da Guarda Mirim de Telêmaco Borba, por meio da transferência de bens, mediante termo de cessão de uso de 05 (cinco) computadores, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer jurídico nº 776/2014-NJA/SEDS, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE AJUSTE Nº 76/2012**, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, e a Associação Educacional Fanuel – Guarda Mirim de Telêmaco Borba, buscando a formação de parceria visando complementar o laboratório de informática da Guarda Mirim de Telêmaco Borba, por meio da transferência de bens, mediante termo de cessão de uso de 05 (cinco) computadores. O objetivo do aditamento é a prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, com término em 04 de outubro de 2016. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica,

financeira, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **No momento da celebração do aditivo do convênio, as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas, sob pena de inviabilização do feito. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 25/09/14". (Enc. proc. à SEDS, em 25/09/14).

11.692.162-6/13 – Of. n.º 758/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo para inclusão de contrapartida financeira ao Convênio n.º 417/2013, firmado entre esta Secretaria e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia, visando dar continuidade à execução de ações de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo, e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual n.º 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado à Informação n.º 541/2014 – NJA/SEDS e ao Despacho Administrativo n.º 429/2014 – NJA/SEDS, a celebração de Termo Aditivo para inclusão de contrapartida financeira ao Convênio n.º 417/2013, firmado entre esta Secretaria e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia, visando dar continuidade à execução de ações de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, incluindo a contrapartida no valor de R\$ 37.861,30 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), sem novo aporte de recursos públicos. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade fiscal e trabalhista, a prévia juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/09/14". (Enc. proc. à SEDS, em 25/09/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

13.185.779-9/14 – Of. n.º 849/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação n.º 018/2014, a ser firmado entre a referida Pasta e o Instituto Musical Harmonia e Paz – IMHAP, cujo objeto é proporcionar o Ensino Bíblico-Teológico como instrumento de reinserção social e estímulo à prática religiosa aos apenados da Penitenciária Industrial de Cascavel, cujo prazo de vigência iniciará com a publicação do extrato no Diário Oficial do Poder Executivo e vigorará por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer jurídico n.º 341/2014-NJA/SEJU, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2014**, a ser firmado entre a referida Pasta e o Instituto Musical Harmonia e Paz – IMHAP, cujo objeto é proporcionar o Ensino Bíblico-Teológico como instrumento de reinserção social e estímulo à prática religiosa aos apenados da Penitenciária Industrial de Cascavel, cujo prazo de vigência iniciará com a publicação do extrato no Diário Oficial do Poder Executivo e vigorará por até 48 (quarenta e oito) meses. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do pedido, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **No momento da celebração do aditivo do convênio, as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas, sob pena de inviabilização do Termo de Cooperação Técnica.**

É recomendável que o Titular da Pasta aprove o Plano de Trabalho, considerando a determinação contida na Lei Estadual nº 8.485/1987. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 25/09/14". (Enc. proc. à SEJU, em 25/09/14).

11.417.200-6/12 – Of. n.º 851/2014 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Convênio n.º 14/11, firmado entre a SEJU e a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, buscando a formação de parceria objetivando conscientizar as famílias da Região Metropolitana de Curitiba sobre a prevenção, efeitos e consequências do envolvimento com consumo e tráfico de drogas, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer jurídico n.º 363/2014-CJA/PGE, **AUTORIZO** a celebração do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO convênio Nº 14/11**, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e a Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, buscando a formação de parceria objetivando conscientizar as famílias da Região Metropolitana de Curitiba sobre a prevenção, efeitos e consequências do envolvimento com consumo e tráfico de drogas. O objetivo do aditamento é prorrogar o prazo de vigência do ajuste de 24 de outubro de 2014 até 22 de abril de 2015. Não haverá novo aporte de recursos estaduais. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do pedido, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **No momento da celebração do aditivo do convênio, as certidões de regularidade exigidas por lei deverão estar atualizadas e/ou ameadadas, sob pena de inviabilização do Termo de Cooperação Técnica. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 25/09/14". (Enc. proc. à SEJU, em 25/09/14).

13.185.750-0/14 – Of. n.º 848/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação n.º 017/2014, a ser firmado entre a SEJU e o Instituto Musical Harmonia e Paz – IMHAP, buscando dar continuidade ao processo de formação da Big Band com os apenados da Penitenciária Industrial de Cascavel, reinserindo-os na sociedade, humanizando o tratamento penal e dando-lhes condições para que, além de terem a música como atividade cultural, possam, na medida em que derem sequência aos estudos, tenham oportunidade de auferir renda por meio da música, em bandas, orquestras, grupos etc., com prazo de vigência contado desde a publicação do extrato no Diário Oficial do Poder Executivo até 30 de junho de 2016, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer jurídico n.º 335/2014-NJA/SEJU, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2014**, a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e o Instituto Musical Harmonia e Paz – IMHAP, buscando dar continuidade ao processo de formação da Big Band com os apenados da Penitenciária Industrial de Cascavel, reinserindo-os na sociedade, humanizando o tratamento penal e dando-lhes condições para que, além de terem a música como atividade cultural, possam, na medida em que derem sequência aos estudos, tenham oportunidade de auferir renda por meio da música, em bandas, orquestras, grupos etc., com prazo de vigência contado desde a publicação do extrato no Diário Oficial do Poder Executivo até 30 de junho de 2016. Não haverá aporte de recursos financeiros estaduais. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do pedido, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **No momento da celebração do aditivo do convênio, as certidões de regularidade**

exigidas por lei deverão estar atualizadas, sob pena de inviabilização do Termo de Cooperação Técnica. É recomendável que o Titular da Pasta aprove o Plano de Trabalho, considerando a determinação contida na Lei Estadual nº 8.485/1987. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 25/09/14". (Enc. proc. à SEJU, em 25/09/14).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11.724.871-2/12 – Trata-se de aprovação de relatório conclusivo nº 02/2014, do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 8.084/2013, bem como autorização para formalizar o Acordo de Cumprimento da Recomendação, conforme específica. **"APROVO** o relatório conclusivo nº 02/2014, do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto estadual nº 8.084/2013, incumbido de estudar e propor medidas visando o cumprimento das recomendações apresentadas no relatório nº 25/2009, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Publique-se e encaminhe-se uma cópia para demais providências conforme estipulado no relatório conclusivo nº 02/2014 elaborado pelo Grupo de Trabalho, junto ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, para que se implemente as seguintes propostas: A) "o encaminhamento do presente relatório aos petiçãoários junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que instauraram o caso 12.310 – a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o Centro de Justiça Global (CJG), e à organização Terra de Direitos, essa última como representante das vítimas, bem como à Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e à Advocacia-Geral da união; B) a realização do Acordo de Cumprimento da Recomendação, a ser formalizado entre a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, o Estado do Paraná, e os familiares de Sebastião Camargo Filho; Ressaltando que no momento da assinatura do acordo, deverá ser apresentado documento assinado pelo representante legal dos petiçãoários Comissão Pastoral da Terra (CPT) e da Justiça Global, apresentando concordância com o Acordo de Cumprimento de Recomendação. C) após a celebração do Acordo de Cumprimento de Recomendação, o encaminhamento do Projeto de Lei em anexo, referente ao cumprimento do item n. 2 da Recomendação, em conformidade aos termos desse Relatório conclusivo." (sic). **AUTORIZO** o Procurador-Geral do Estado do Paraná a formalizar o Acordo de Cumprimento da Recomendação, a ser firmado entre a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, o Estado do Paraná, e os familiares de Sebastião Camargo Filho nos termos do artigo. Em 25/09/14". (Enc. proc. à PGE, em 25/09/14).

94886/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11.837.465-7/13 – Of. nº 881/2014 - Solicita autorização para instaurar processo administrativo pela SEIL, a fim de apurar irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 009/2013, firmado entre referida Pasta e a empresa Leandro Pontes Pacheco - ME., cujo objeto era a aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de tonners pretos para impressoras Okidata MB491+, ref. 44917601 – Durabilidade 12.000 páginas e 22 (vinte e duas) unidades de cilindros para impressora Okidata MB491+, ref. 4457301 – Durabilidade 30.000 páginas, conforme específica. **"AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 150, caput, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como nos pareceres jurídicos nº 250/2014-NJA/SEIL e 289/2014-NJA/SEIL, a instauração de processo administrativo pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a fim de apurar irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 009/2013, firmado entre referida Pasta e a empresa Leandro Pontes Pacheco - ME., cujo objeto era a aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de tonners pretos para impressoras Okidata MB491+, ref. 44917601 – Durabilidade 12.000 páginas e 22 (vinte e duas) unidades de cilindros para impressora Okidata MB491+, ref. 4457301 – Durabilidade 30.000 páginas. Atribuo à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística a instauração do referido procedimento, bem como a realização das diligências necessárias à observância do rito previsto na Lei nº 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas

os aspectos da conveniência e da oportunidade. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/09/14". (Enc. proc. à SEIL, em 26/09/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

13.223.849-9/14 – Of. nº 734/2014 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda., no qual pleiteia reajuste para o Contrato Administrativo nº 084/2002, conforme específica. **"CONHEÇO** do recurso administrativo visando reformar a decisão secretarial proferida no protocolado nº 12.054.739-9 e apensos, através dos quais a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos emitiu decisão administrativa indeferindo o pedido de reconsideração apresentado pela Empresa Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda., que por sua vez havia indeferido o pedido de reajuste contratual ao Contrato Administrativo nº 084/2002, vigente entre 01/11/2002 a 01/05/2006, firmado entre a citada Secretária e a empresa requerente, cujo objeto era a prestação de serviços de operacionalização da Penitenciária Estadual de Piraquara. Considerando a manifestação desfavorável do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em meio às Informações nº 408/2013 – NJA/SEJU e nº 311/2014 – NJA/SEJU, tenho, por bem, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, confirmando a decisão Secretarial de fls. 130/131. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/09/14". (Enc. proc. à SEJU, em 26/09/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.029.436-9/13 – Of. nº 723/2014 - Solicita aplicação de penalidade à empresa HWC Empreendimentos Ltda., referente ao descumprimento de exigências estipuladas no Contrato nº 058/2012, conforme específica. **"APLICO** à empresa **HWC Empreendimentos Ltda.**, com fulcro no art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Autônomo e da Informação nº 516/2014 – NJA/SEDS, a penalidade prevista no art. 156, inciso V, da Lei nº 15.608/2007, isto é, a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, tendo em vista que esta não realizou dois cursos de Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família nas datas de 25 a 28 de agosto do ano de 2013, bem como não manteve, durante a execução do contrato, escritório de representação na cidade de Curitiba. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/09/14". (Enc. proc. à SEDS, em 26/09/14).

11.766.978-5/12 – Of. nº 720/2014 - Solicita aplicação de penalidade à empresa Soares e Ribeiro Comércio e Serviços de Costura, referente ao descumprimento de exigências estipuladas no Edital de Licitação correspondente ao Pregão Eletrônico nº 023/2011 - SRP, conforme específica. **"APLICO** à empresa **SOARES E RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COSTURA**, com fulcro no art. 152, inciso IV, c/c art. 156 V ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos do Relatório Final da Comissão Especial de Processo Administrativo, referendado pelo Núcleo Jurídico da Administração da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, através da Informação nº 467/2014/NJA/SEDS, a pena de multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, nos termos do item 22.5, "c" do Edital de Licitação nº 023/2011 -SRP e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do item 22.5, "e" do Edital de Licitação nº 023/2011 -SRP, vez que foi devidamente demonstrado que a referida empresa deixou de entregar o material relativo à Ordem de Compra nº 1104/2012. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/09/14". (Enc. proc. à SEDS, em 26/09/14).

Procuradoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO Nº 189/2014-PGE**

Implanta a Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias - CRR e lota procuradores e servidores.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

considerando o disposto no art. 1º, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 161 de 3 de outubro de 2013;

considerando o disposto nos artigos 41e 47 do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.221 de 17 de setembro de 2014, **resolve**:

Art. 1º. Implantar a Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias – CRR, com a competência prevista no art. 31 do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto 12.221/2014.

Art. 2º. Os seguintes procuradores e servidores passam a ser lotados na Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias – CRR:

PROCURADORES**RG**

ANA CAROLINA CARDOSO LOBO RIBEIRO	13.545.208-4
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	4.536.188-8
CARLA MARGOT MACHADO SELEME	2.109.033-6
CARLOS FREDERICO MARÉS DE SOUZA FILHO	437.432-0
CAROLINA KUMMER TREVISAN	6.325.636-6
CLEIDE ROSECLER KASMIERSKI	4.226.719-8
DANIELA DE SOUZA GONÇALVES	12.636.652-3
DULCE ESTHER KAIRALLA	3.606.238-0
FERNANDA BERNARDO GONÇALVES	8.058.484-9
FERNANDO MERINI	706.840-0
FLÁVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	1.220.899-5
FLÁVIO ROSENDO DOS SANTOS	12.632.040-0
GABRIEL STAGI HOSSMANN	13.539.878-0
HELOISA BOT BORGES	6.074.244-8
JOE TENNYSON VELO	3.103.869-3
LARISSA BEZERRA DE NEGREIROS LIMA	13.545.216-5
LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI	12.632.048-5
MARCO ANTONIO LIMA BERBERI	5.115.456-8
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON	875.455-1
MARISA ZANDONAI	5.943.067-0
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ	5.914.267-4
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	4.145.933-6
SERGIO BOTTO DE LACERDA	1.436.203-7
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK	6.628.348-8

SERVIDORES**RG**

ARIETE PAINTINGER	2.096.746-3
ISABEL DA COSTA KANO	10.490.108-5
LUIZ FERNANDO CANILI DA SILVA	9.732.390-9
OTAVIO AUGUSTO SONDA	10.574.804-3

Art. 3º. Designar o procurador **FLÁVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO**, RG nº 1.220.899-5, para exercer a função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos e Ações Rescisórias – CRR.

Art. 4º. Lotar a procuradora **CAROLINA VILLENA GINI**, RG nº 12.597.295-0, na Procuradoria de Ações Coletivas - PAC.

Art. 5º. Lotar a procuradora **MARINA CERQUEIRA LEITE DE FREITAS LUIZ**, RG nº 5.096.724-7, na Procuradoria Consultiva - PRC.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor em 13 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

94548/2014

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 14149**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº 1.036, de 31 de julho de 1987 com suas alterações e os protocolados nº 13.295.916-1 e 13.295.896-3:

RESOLVE:

Artigo 1º Excluir do Anexo Único da Resolução 2.859, de 08 de novembro de 2011, que progrediu por antiguidade, em uma referência salarial os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, a partir de 01/10/2011:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SEJU	AN	CELSO AUGUSTO BORGES GONÇALVES	10.350.667-0	1	III	3	4
SEJU	AN	JOÃO VICTOR LEAL	10.435.267-7	1	III	3	4

Artigo 2º Conceder aos servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário, ativos, na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, conforme:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
						DE	PARA	
SEJU	AN	CELSO AUGUSTO BORGES GONÇALVES	10.350.667-0	1	III	3	4	22/12/2010
SEJU	AN	JOÃO VICTOR LEAL	10.435.267-7	1	III	3	4	03/04/2011

Artigo 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado.

94449/2014

LISTA DO DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL Nº 332 de 25/09/2014

PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho	DATA
13.257.701-3	MARINA APARECIDA CARNEIRO	041/2014	15/09/14

LISTA DO DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL Nº 333 de 25/06/2014

PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho	DATA
13.236.898-8	ALFREDO DIB JUNIOR	039/2014	11/09/14
13.218.694-4	FRANCISCO LOURIVAL CAMARGO DE LIMA	039/2014	11/09/14
13.269.544-0	MIGUEL ADÃO KUBIS	039/2014	11/09/14
13.214.472-9	PEDRO GERALDO NOGUEIRA	039/2014	11/09/14
13.216.386-3	CARLOS ROBERTO FARIA	039/2014	11/09/14
13.249.086-4	CLAUDETE FAUSTINO DE SOUZA	039/2014	11/09/14
13.198.197-0	JOSE CARLOS GARCIA MARTINS	039/2014	11/09/14
13.211.045-0	LILIAN GELVA MENDES ALBERTASSI	039/2014	11/09/14
13.237.082-6	EDELMA MENDES DOS ANJOS	039/2014	11/09/14
13.234.952-5	EDNA MENDES MOURA	039/2014	11/09/14
13.212.928-2	MAGNEZ HECKMANN	039/2014	11/09/14
13.212.977-0	MAGNEZ HECKMANN	039/2014	11/09/14
13.242.875-1	CLAUDINEYA APARECIDA MENDES	039/2014	11/09/14
13.216.469-0	HERTEL REHBEIN	039/2014	11/09/14

LISTA DO DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL Nº 334 de 25/09/2014

PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho	DATA
13.265.713-0	CESAR GUIDANI RIGHI	040/2014	12/09/14
13.188.341-2	JANICE PARIZOTTO	040/2014	12/09/14
13.162.881-1	HEITOR DE SOUZA FERREIRA	040/2014	12/09/14
13.255.630-0	ROMUALDO CAMARGO	040/2014	12/09/14
13.242.951-0	JOSÉ CLAUDIONOR GUIMARÃES	040/2014	12/09/14
13.249.805-9	SILVANE DE CARVALHO	040/2014	12/09/14
13.227.987-0	MARIA LUIZA MAGRO MANCHINI	040/2014	12/09/14
13.250.135-1	JOSEMARY GOMES RODRIGUES	040/2014	12/09/14
13.261.579-9	ANGELINA MARIA DO PILAR SOTTOMAIOR E CAMARA DABUL	040/2014	12/09/14
13.261.230-7	ROSANGELA ZUBER	040/2014	12/09/14
13.206.273-0	MARIA ISABEL DA CRUZ	040/2014	12/09/14

94439/2014

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14133

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE GARCIA DE OLIVEIRA
R.G.: 03.862.903-4 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 23/05/2014.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.393/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.781,73(Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.203.758-2

NOME: CLAUDIO GOUVEIA GAMA
R.G.: 04.682.357-5 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.403/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.677,05(Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 13.302.812-9

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

93881/2014

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14115

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA MARA DE OLIVEIRA NEVES
R.G.: 03.377.893-7 CARGO: Professor

ORGÃO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.362/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.296,03(Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.157.786-9

NOME: ELIZABETE GENEDIR DESCROVI ORGAO: SEED
R.G.: 01.398.368-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.316/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.884,51(Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.177.467-2

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14116

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSA MARIA MARTINS GARCIA ORGAO: SEED
R.G.: 01.797.903-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.408/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.451,96(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.109.887-1

NOME: ANTONIO DITZEL DE OLIVEIRA ORGAO: IAPAR
R.G.: 02.243.375-0 CARGO: Auxiliar em C&T LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 15179, art.27, inc.I
Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171
Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171
Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.390/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.941,53(Três Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.282.928-4

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14117

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EROS BRANDAO VARELA DE ALBUQUERQUE
R.G.: 01.085.673-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.409/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.858,76(Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.191.813-5

NOME: DIRCE VIVAN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.127.849-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.407/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.006,67(Cinco Mil e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.200.221-5

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14118

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAMILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA XAVIER

ORGAO: SEED

R.G.: 01.273.569-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.358/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.395,65(Trés Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.201.704-2

NOME: JOAO ROBERTO DA SILVA

ORGAO: IAPAR

R.G.: 01.714.532-0 CARGO: Assistente em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 15179, art.27, inc.I

Lei 15179/06, art.27, II e L.6174/70, art.170/171

Lei 15179/06, art.27, II e L. 6174/70, art.170/171

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.365/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.695,65(Seis Mil,

Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.244.256-8

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14119

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RITA DE MAGALHAES FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.332.265-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.375/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.091,76(Quatro Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.211.008-5

NOME: VALTER WITKOVSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.015.315-2 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico De Contabilidade

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.366/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.262,75(Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.160.193-1

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14120

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: YVONE FATIMA RAYMUNDO DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.155.365-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.383/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.754,71(Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.099.268-4

NOME: IDALINA PARMIGIANI HERGESELL

ORGAO: SEED

R.G.: 04.378.174-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.327/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.091,76(Quatro Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.124.719-2

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

93885/2014

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14111

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA REGINA RICARDO PRADO CORREA ORGAO: SESP
R.G.: 003095.895-0 CARGO: AUX DA PERICIA OFICIAL 2 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei nº 17.171/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4642,61 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.138/14
CALCULOS A FL. 34-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.172.805-0

NOME: CLEINA APARECIDA DE PAIVA ORGAO: UEM
R.G.: 001799.977-0 CARGO: AGENTE UNIVER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4543,04 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.140/14
CALCULOS A FL. 62-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.272.834-8

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14112

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDIR SANCHES ORGAO: UEM
R.G.: 000880.822-8 CARGO: AGENTE UNIVER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3448,90 (TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.143/14
CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.279.277-1

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14134

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA DA SILVA LIMA ORGAO: UEM

R.G.: 001952.425-6 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2769,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.137/14

CALCULOS A FL. 58-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.177.830-9

NOME: SUZI CHOCIAI RIBEIRO DA LUZ

ORGÃO: UEPG

R.G.: 003072.079-2 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5312,58 (CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.151/14

CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.253.110-2

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14135

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO RODRIGUES DO PRADO

ORGÃO: UEM

R.G.: 001172.432-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4620,39 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.145/14

CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.283.987-5

NOME: ANTONIO ROSA DE SOUZA

ORGÃO: UEM

R.G.: 000907.566-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3939,30 (TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.041/14

CALCULOS A FL. 61-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.161.570-1

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14136

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LENICE SILVA ROCHA

ORGÃO: UEL

R.G.: 003183.656-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4953,97 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E
CINCOENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.148/14
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.217.263-3

NOME: DOHERTY ANDRADE ORGAO: UEM
R.G.: 006416.020-6 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L. 14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14750,70 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E
CINCOENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.141/14
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.276.972-9

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14137

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SULIMAR BUENO ACOSTA ORGAO: SESP
R.G.: 003451.944-7 CARGO: INV DE POL 2 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federa-
l nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos
Autos 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7325,04 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E
CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 34.150/14
CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.13.248.855-0

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

93886/2014

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14121

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DORIVAL GARCIA DE LIMA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.227.683-4 CARGO: Agente de Apoio Motorista LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.410/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.799,24 (Três Mil,
Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.218.153-5

NOME: MARIA MARLENE MOTTA MAYER ORGAO: SEED
R.G.: 01.197.695-6 CARGO: Professor Professor LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.364/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.881,98 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.038.696-4

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14122

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA MARIA CUNHA DICKOW

ORGAO: SEED

R.G.: 000994.129-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.397/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.387,86 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.178.175-0

NOME: JOSE ANTONIO PERES GEDIEL

ORGAO: PGE

R.G.: 03.094.812-2 CARGO: Procurador

LF: 1

Procurador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 161/13, art. 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.389/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.249,32 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.091.013-0

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14123

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LENIR MARGARETH ROVIDA KOJIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.494.786-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.384/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.385,86 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.178.038-9

NOME: ANTONIO BOBBO ORGAO: SEED
R.G.: 000840.349-0 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, art.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.381/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.115,73(Quatro Mil, Cento e Quinze Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.213.652-1

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14124

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OLGA POLIDO BAGGIO ORGAO: SEED
R.G.: 03.384.348-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.349/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.420,22(Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.174.824-8

NOME: REGINA LUCIA ALDA FERREIRA ORGAO: IAPAR
R.G.: 06.403.080-9 CARGO: Assistente em C&T LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 15179, art.27, inc.I
Lei 15179/06, art.27, II e L.6174/70, art.170/171
Lei 15179/06, art.27, II e L. 6174/70, art.170/171
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 83.467/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.392,66(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 122-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.106.156-0

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14125

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EUGENIO OLEINIK ORGAO: DER
R.G.: 01.208.806-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.373/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.857,07 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.513.550-1

NOME: JOAO MARIA DA SILVEIRA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.679.154-7 CARGO: Agente de Apoio LF: 2
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.329/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.590,65 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.143.043-4

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14126

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 01.351.420-8 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.378/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.908,46 (Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.085.630-6

NOME: CARLOS ROBERTO LAGO ORGAO: IPREM
R.G.: 06.735.902-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.377/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.818,24 (Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.266.357-2

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14127

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO PEREIRA FERRA ORGAO: DER
R.G.: 01.338.941-1 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.388/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.132,58 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.505.601-6

NOME: LUDOVICO KRAHEK

ORGÃO: DER

R.G.: 02.251.519-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.392/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.857,82 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.167.009-7

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14128

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ODETE DA SILVA ZANELLA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.983.909-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X
LC 103/04, ART. 27, III
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.382/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.348,58 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.178.479-1

NOME: LUZIA PEIXOTO DA SILVA PEREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.321.569-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art. 22
LC nº 123/08, art. 23, c/c art. 170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art. 23, c/c art. 170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.354/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.091,76 (Quatro Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.240.148-9

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14129

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA RIBAS LAFUENTE

ORGAO: SEED

R.G.: 01.687.681-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 22

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.371/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.927,89 (Três Mil,

Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.103.961-1

NOME: MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.795.758-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.396/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.692,41 (Quatro Mil,

Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.109.900-2

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14130

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ALBINO

ORGAO: DER

R.G.: 03.442.450-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.359/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.343,44 (Três Mil, Trezentos

e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.211.499-6

NOME: MARIA DA PENHA FERNANDES ZANELLA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.548.372-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.376/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.395,65 (Três Mil, Trezentos

e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.189.625-5

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14131

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MEIRI MARIA DA SILVA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.432.514-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.355/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.283,32(Três Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.206.554-3

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14132

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEUZA CAMPOE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.130.607-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.307/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.054,95(Três Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.148.141-1

NOME: CLEUZA CAMPOE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.130.607-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.308/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.139,03(Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.148.141-1

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14105

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE SEBASTIAO DA SILVA

ORGAO: DER

R.G.: 02.227.501-1 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Operacional
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.406/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.994,83 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.512.411-9

NOME: CELINA APARECIDA SARAIVA
R.G.: 04.229.828-0 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar Operacional
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.357/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.728,68 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.192.770-3

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14106

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AMAURI COELHO
R.G.: 01.638.518-2 CARGO: Auxiliar em C&T
ORGAO: IAPAR
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 15179, art.27, inc.I
Lei 15179/06, art.27, II e L.6174/70, art.170/171
Lei 15179/06, art.27, II e L. 6174/70, art.170/171
Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.385/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.075,11 (Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.282.898-9

NOME: SELMA MARLI VIEIRA
R.G.: 03.251.935-0 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar De Saude
ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.360/14
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.982,35 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.240.101-2

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14107

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SHIOJI SUMI

ORGAO: UENP

R.G.: 000643.521-1 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Assistente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 11713/97, art.3º, §4º, c/c L.14825/05, art.2º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.356/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.276,15(Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.135.424-1

NOME: LEONIDES FERREIRA FRIAS

ORGAO: DER

R.G.: 02.251.996-4 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.386/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.214,85(Três Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 12.513.127-1

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14108

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA GENI SOUZA DOS PASSOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.023.213-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.391/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.338,57(Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.198.519-3

NOME: MARIA APARECIDA PORTOLESE

ORGAO: SEED

R.G.: 000765.212-7 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.387/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.915,70(Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.129.105-1

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14109

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CHERUBIM JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA

ORGAO: CRE

R.G.: 000966.237-5 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 131/10, Art.56

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.374/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.298,83(Vinte e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)
- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.254.668-1

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14110

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON ARI CARDOSO

ORGAO: IPARDES

R.G.: 03.454.216-3 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Sociologo

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 84.072/14

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.298,64(Dez Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.238.960-8

CURITIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2014

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

93888/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14098 22/09/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CASSIANO	78215526	1	NAIII	133280820	27/08/2014	FUNSAUDE

93884/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14138 23/09/2014

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
FRANCISCO MAURO WAPNIARZ	32808115	1	NA01	132190992	04/06/2014	SEED
MARLI NILCEIA LENHARO LAMEU	54731981	1	NA05	133247092	02/09/2014	SEED
ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS	66813282	1	NII08	133218408	01/09/2014	SEED
ADILSON ALBUQUERQUE	71967891	2	NII08	133292128	05/09/2014	SEED

93883/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 17916 25/09/2014

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12064 DE 24/10/2008 O NOME DE JOANA MACHADO DA CRUZ

R.G. 5248515 LF - 2

94029/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17765 11/09/2014

ORGAO - BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
JULIA SALDANHA SPINATO			540	01/01/1980	31/12/1989	
9426418	1	NAI		01/01/1990	31/12/1994	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17767 11/09/2014

ORGAO - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
THAIS FRAXINO			540	01/06/1982	31/05/1992	ACERVO ANTERIOR
20655437	1	NAI		01/06/1992	31/05/1996	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17769 11/09/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
FRANCESCO SERALE			720	01/03/1979	28/02/1989	ACERVO ANTERIOR
10451736	1	NAI		01/03/1989	28/02/1998	
EDSON ROBERTO DE QUADROS			720	01/06/1975	31/05/1985	ACERVO ANTERIOR
12315627	1	NAI		01/06/1985	31/05/1994	
ELISIO TIEPO			540	01/08/1977	31/07/1987	ACERVO ANTERIOR
7130821	1	NAI		01/08/1987	31/07/1991	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17771 11/09/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ELIANE TESSARI RIBAS			540	01/04/1981	31/03/1991	ACERVO ANTERIOR
11091830	1	NAI		01/04/1991	31/03/1994	

94030/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17772 11/09/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ROSANGELA BARBOSA FERREIRA			540	04/03/1983	03/03/1993	ACERVO ANTERIOR
32575994	1	NAI		04/03/1993	03/03/1997	

94081/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17766 11/09/2014

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
CARMEN GASPARIN			540	01/10/1980	30/09/1990	ACERVO ANTERIOR
13068518	1	NAI		01/10/1990	30/09/1994	
NADIR LAIDANE FILHO			540	18/03/1980	17/03/1990	ACERVO ANTERIOR
13300208	1	NAI		18/03/1990	17/03/1994	

94083/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17770 11/09/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
NAIR EDNA PAVIM			540	01/01/1980	31/12/1989	ACERVO ANTERIOR
18489457	2	NAI		01/01/1990	31/12/1993	

94085/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17768 11/09/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
REJANE DE CHRISTO			540	17/03/1981	16/03/1991	ACERVO ANTERIOR
14642960	1	NAI		17/03/1991	16/03/1995	
ROSI APARECIDA DIVINO		KRAINSKI	540	01/01/1980	31/12/1989	ACERVO ANTERIOR
20903236	1	NAI		01/01/1990	31/12/1993	
IARA KAVETSKI VALENGA			540	01/08/1984	31/07/1994	ACERVO ANTERIOR
32830404	1	NAI		01/08/1994	31/07/1998	
SIDNEI VICENTIN			540	03/08/1983	02/08/1993	ACERVO ANTERIOR
36931264	1	NAI		03/08/1993	02/08/1997	
ROGERIO RIBAS			540	22/03/1976	21/03/1986	ACERVO ANTERIOR
5230446	1	NAI		22/03/1986	21/03/1990	

94086/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17795 12/09/2014

ORGAO - PARANA EDIFICAÇÕES

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ANADILSON APARECIDO JUAZEIRO DOS SANTOS			180	21/12/1992	20/12/1997	
20990180	1	NAI				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17802 12/09/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
CLAUDIA APARECIDA PISSINATI AMANCIO			180	19/02/1988	18/02/1993	
30768701	1	NII11				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17824 15/09/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
IRONIR RAMOS			180	11/06/1976	10/06/1981	
9316299	1	NAI				

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 17847 16/09/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
BEATRIZ TONIOLLI DE QUADROS			360	01/10/1985	30/09/1995	
20625716	1	NAI				

94433/2014

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 17921 26/09/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6586 DE 08/03/2000 O NOME DE INEZ BERNARDI AMORIM

R.G. 22388258 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14776 DE 20/02/1997 O NOME DE ELZA MACHADO
R.G. 40182306 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 17922 26/09/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2338 DE 18/04/2007 O NOME DE CLEIA REGINA STEENBOCK HOLZMANN
R.G. 14569758 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4172 DE 04/10/1999 O NOME DE MARIA APARECIDA VINCH FEUSER
R.G. 10702887 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6561 DE 02/03/2000 O NOME DE INEZ BERNARDI AMORIM
R.G. 22388258 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6570 DE 12/12/2007 O NOME DE ROSELI DANELUZ
R.G. 16606553 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15197 DE 27/03/2009 O NOME DE VERA LUCIA DE SANTO
R.G. 20370629 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16325 DE 13/05/1997 O NOME DE INEZ BERNARDI AMORIM
R.G. 22388258 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19101 DE 07/10/2009 O NOME DE VERA LUCIA DOS REIS MAZZO
R.G. 16679399 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 17923 26/09/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1135 DE 14/02/2007 O NOME DE FABIANA MAFFESSONI
R.G. 86556219 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5710 DE 22/04/2004 O NOME DE ROSANGELA ALDA
R.G. 36164743 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9945 DE 16/11/2004 O NOME DE OLINDA MARIA ZANON
R.G. 32880894 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 19727 DE 09/05/2006 O NOME DE GENECI DA ROSA QUEVEDO GONCALVES
R.G. 62914351 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 17924 26/09/2014
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6911 DE 24/04/2012 O NOME DE MARIA JOANA ALMEIDA KRAMER
R.G. 36101156 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12935 DE 20/04/2005 O NOME DE EDILBERTO APARECIDO GASPARETTO
R.G. 16521035 LF - 1

94561/2014

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA-
RIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI-
DENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398,
DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELA-
CIONADOS:

ATO N.84415/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.180.377-0
- SEGURADO: DARCY MARQUES DE FARIA - RG 1.664.765-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: IRANI DE ARAUJO FARIA - FILHO(A) - COTA 100%
- VALOR R\$ 7116,33
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 7116,33

CURITIBA, 18 DE SETEMBRO DE 2014

R\$ 105,00 - 91373/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA-
RIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI-
DENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398,
DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELA-

CIONADOS:

ATO N.84432/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.282.242-5
- SEGURADO: RUTHIDAY MOLENA AMAZONAS - RG 299.594-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DIRCE PINTO AMAZONAS - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 5389,93
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5389,93
ATO N.84434/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.210.017-9
- SEGURADO: MOACYR FRATTI - RG 1.265.296-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DELACYR PITTA FRATTI - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 4533,44
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4533,44
ATO N.84435/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.225.189-6
- SEGURADO: MAURICIO ALVARES - RG 1.534.809-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº
12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: MARIA APARECIDA FONTE ALVARES - CONJUGE
- COTA 50% - VALOR R\$ 2099,38
GABRIEL ARAGUAIA RIO DO BRASIL FONTE ALVARES -
FILHO(A) - COTA 50% - VALOR R\$ 2099,38
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4198,76
ATO N.84446/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.314.327-0
- SEGURADO: CREUZA GIL - RG 1.022.202-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: NESTOR MANESCO - COMPANHEIRO(A) - COTA
100% - VALOR R\$ 1045,62
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1045,62
ATO N.84449/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.309.283-8
- SEGURADO: JOAO BERNARDINO DA CUNHA - RG 258.740-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: LIDIA GULCHINSKI DA CUNHA - CONJUGE - COTA
100% - VALOR R\$ 1234,14

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1234,14
ATO N.84463/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.311.572-2
- SEGURADO: ANTONIO MATIOLLI - RG 510.797-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ZENAIDE COLONTONIO MATTIOLLI - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 5211,82
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5211,82
ATO N.84485/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.315.145-1
- SEGURADO: NERY DA SILVA MARTINS - RG 854.969-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Em atendimento à CI-PRPREV/DJ/AT nº190/2014, que determina a implantação do benefício de pensão por morte da servidora Nery da Silva Martins, a favor de Paulo Magalhães na condição de curatelado por decisão judicial, referente aos autos sob nº 1021/2008 em trâmite perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina
- BENEFICIARIO: PAULO MAGALHAES - DEPENDENTE COM SENTENÇA JUDICIAL - COTA 100% - VALOR R\$ 963,95
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 963,95

CURITIBA, 18 DE SETEMBRO DE 2014

R\$ 420,00 - 91402/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA- RIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.77020/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.051.295-1
- SEGURADO: GABRIEL DA SILVA - RG 297.978-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CLOTILDE DE BRITO DA SILVA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1382,44
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1382,44
ATO N.84398/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.291.406-0
- SEGURADO: IRIDE DELAI CHIUMENTO - RG 1.810.812-7
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ADEMIR LUIZ CHIUMENTO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 4905,48
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4905,48
ATO N.84402/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.225.319-8
- SEGURADO: ANTONIO BORDELON DE BRITO - RG 1.008.618-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA TEREZA DE BRITO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 20167,58
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 20167,58
ATO N.84414/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.053.178-4
- SEGURADO: ARLINDO RODRIGUES DA SILVA - RG 1.533.182-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 4294,20
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4294,20
ATO N.84416/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.225.370-8
- SEGURADO: RICARDINA DOS SANTOS SILVA - RG 891.293-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: NELSON DA SILVA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1270,51
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1270,51
ATO N.84418/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.225.401-1
- SEGURADO: RAUL ROMAN FILHO - RG 935.588-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: NAIR XAVIER ROMAN - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1551,61
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1551,61
ATO N.84428/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.076.982-0
- SEGURADO: ALTAIR JACOB MOCELIN - RG 304.670-2

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: TERESA TIE OSHIRO MOCELIN - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 5050,07
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5050,07
ATO N.84429/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.307.279-9
- SEGURADO: CLAUDIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - RG 6.765.722-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: CARLA LETICIA MENDES - COMPANHEIRO(A) - COTA 33.33% - VALOR R\$ 1818,73
TAMIRIS DA SILVA OLIVEIRA - FILHO(A) - COTA 33.34%
- VALOR R\$ 1819,27
GUSTAVO ROSIN OLIVEIRA - FILHO(A) - COTA 33.33% - VALOR R\$ 1818,73
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5456,73
ATO N.84430/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.268.375-1
- SEGURADO: CARMEM LUIZA PENA SIMAO - RG 1.234.694-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ADILSON SIMAO - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1762,53
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1762,53
ATO N.84431/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.305.962-8
- SEGURADO: EDWINO WRUBLEWSKI - RG 1.069.036-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: REGINA PAULUK WRUBLEWSKI - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1450,03
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1450,03

CURITIBA, 18 DE SETEMBRO DE 2014

R\$ 546,00 - 91403/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA- RIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.84331/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.294.470-9
- SEGURADO: JOSE MARIA LEMES - RG 4.345.139-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: VALACIR APARECIDA MACHADO LEMES - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 3473,87
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3473,87
ATO N.84433/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.300.712-1
- SEGURADO: JOCELIM DA SILVA - RG 590.564-8
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: DORALICIA DA SILVA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 1434,29
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1434,29
ATO N.84472/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.088.663-0
- SEGURADO: DILSON JOSE BATTISTELLA - RG 4.242.433-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: AURISTELA COSTA DA ROCHA - COMPANHEIRO(A) - COTA 100% - VALOR R\$ 2772,02
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2772,02
ATO N.84473/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.088.663-0
- SEGURADO: DILSON JOSE BATTISTELLA - RG 4.242.433-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: AURISTELA COSTA DA ROCHA - COMPANHEIRO(A) - COTA 100% - VALOR R\$ 1856,25
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1856,25
ATO N.84481/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.281.903-3
- SEGURADO: AMADEU PIRES FARIAS - RG 3.120.494-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MARIA LUIZA FERMINO - COMPANHEIRO(A) - COTA 100% - VALOR R\$ 1254,40
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 1254,40
ATO N.84483/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.293-5
- SEGURADO: MARCOS LUIZ KAMINSKI - RG 784.223-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: SOLANGE MARIA BULOW KAMINSKI - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 11335,80
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 11335,80
ATO N.84484/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.307.495-3
- SEGURADO: PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA - RG 4.292.134-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIÁRIO: ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA - CONJUGE - COTA 50% - VALOR R\$ 1165,96
OTHAVIO AUGUSTO BOGDAN DE ALMEIDA - FILHO(A) - COTA 50% - VALOR R\$ 1165,96
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 2331,92
ATO N.84488/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.255.470-6
- SEGURADO: JOSE FERNANDES DA SILVA - RG 1.750.768-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MARIA FERREIRA - COMPANHEIRO(A) - COTA 100% - VALOR R\$ 3207,47
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 3207,47
ATO N.84489/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.225.810-6
- SEGURADO: DEODATO JOSE FILIMBERTI - RG 189.573-7

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ERICA FILIMBERTI - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 9013,85
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 9013,85

CURITIBA, 18 DE SETEMBRO DE 2014

R\$ 504,00 - 91859/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA- RIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI- DENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELA- CIONADOS:

ATO N.84492/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.225.606-5
- SEGURADO: ALAOR SANTOS LIMA - RG 328.669-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: ANGELA MARIA SANTOS LIMA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 9154,03
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 9154,03

CURITIBA, 18 DE SETEMBRO DE 2014

R\$ 105,00 - 91860/2014

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 24/09/2014

ORGAO - SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JURACI BARBOSA SOBRINHO				90	21/12/2007 20/12/2012	05/09/2014 03/12/2014
10340667	1	NAII	133140450			

93867/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 5 DE 24/09/2014

ORGAO - SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR

RETIFICAR A PORTARIA N. 7 DE 04/10/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JURACI BARBOSA SOBRINHO, R.G. 10340667, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
11/9/2012 A 9/12/2012	21/12/2002 A 20/12/2007

93880/2014

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a PORTARIA expedida pela UNICENTRO, referente ao mês de SETEMBRO de 2014, conforme segue:

PORTARIA Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

1.734-GR, de 24-9-2014: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido nos Protocolos nº 13.302.607-0, e nº 9.749, de 14 de agosto de 2014, no que se refere aos supostos fatos ocorridos entre servidora e docentes: Membros – Prof. Dr. Fauze Jacó Anaissi, RG nº 4.603.907-6; Prof. Dr. Ricardo Coelho Lehmkuhl, RG nº 10.243.189-8; Prof. Dra. Aline Marques Genú, RG nº 1.657.035 DF. A Comissão é assessorada por Diogo dos Santos Brandalise, RG nº 7.070.005-0, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO e deve ser iniciada no prazo de três dias, contados da designação dos membros da Comissão, e concluída no prazo de quinze dias, a contar da data de seu início.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R\$ 105,00 - 94289/2014

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

EDITAL Nº 009/2014 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, considerando o Edital nº 001/2014 de 23/01/2014, publicado no DOE nº 9133 de 27/01/2014, Edital nº 015 de 30/04/2014, publicado no DOE nº 9197 de 02/05/2014, Edital nº 018 de 28/05/2014, publicado no DOE nº 9219 de 03/06/2014 e o Ofício nº 166/2014 DIMS de 05/09/2014, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º- Tornar público o resultado da avaliação médica da Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, dos candidatos ALINE CATARINA DALTO PINTO SAMULEWSKI, ALINE PRA CLAUDINO, BRUNA MAISA BANISKI, CAMILLA MIRANDA MARTINS, CLÉRIS MAURO SCHAFASCHEK, FABRÍCIO STOCKER, ITAMAR PEREIRA DA COSTA, JOÃO PAULO SACCHETTO, MARCELO DA SILVA SOARES, MARCELO LUIS HOSTINS, MÁRCIA DANIEL PINTO PANTALEÃO DA SILVA, PAULO CESAR SCHOTTEN, ROZANA BRITO DE SOUZA QUEIROZ, SANDRO ROBERTO PRADO E VÂNIA JACÓ DA SILVA aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas, para provimento

do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E OPERACIONAL, desta Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, considerados **APTOS**.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se nos sites oficiais da Unespar e dos seus campi. Curitiba, 23 de setembro de 2014.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

Sydnei Roberto Kempa
Pró-Reitor - PROGESP
R\$ 168,00 - 94279/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	
O REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as PORTARIAS expedidas pela reitoria da Unespar, referente aos meses de JULHO e SETEMBRO .	
109/2014 , de 15-7-2014: Nomeia Simone do Rocio Cit, RG nº 4.436.784-0, como Diretora de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão da Unespar.	
110/2014 , de 15-7-2014: Nomeia Gisele Miyoko Onuki, RG nº 7.162.928-7, como Diretora de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Unespar.	
111/2014 , de 15-7-2014: Nomeia Hélio Ricardo Sauthier, RG nº 6.929.021-3, como Assessor de Comunicação da Unespar.	
125/2014 , de 15-7-2014: Nomeia Maria Perpétua Abib Antero , RG nº 2.144.355-7, como Diretora de Recursos Humanos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento da Unespar.	
126/2014 , de 15-7-2014: Nomeia Jorge Luís Ferreira , RG nº 4.830.141-0, como Diretor de Registro e Pagamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento da Unespar.	
127/2014 , de 15-7-2014: Nomeia Helem Patricia de Faveri Turco , RG nº 7.548.701-0, como Chefe de Divisão de Provento de Cargos e Contratos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento da Unespar.	
149/2014 , de 25-9-2014: Nomeia Neide de Alemida Galvão Favaro , RG nº 4.024.058-6, como Chefe da Divisão de Planejamento da Pró-reitoria de Planejamento da Unespar.	

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR.
Prof. Antonio Carlos Aleixo, Reitor.

R\$ 147,00 - 94293/2014

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 357 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 13.944/2014*,
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de apurar a irregularidade quanto ao extravio do Processo nº 14.762/2013, conforme peças integrantes do Processo nº 13.944/2014.

Art. 2º Compor *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes funcionários:

- Malui Sérgio Siqueira, RG nº 2.228.277-8, lotado na Seção de Bibliotecas Setoriais/ BICEN - Presidente;
- Gelson Aparecido de Moura, RG nº 2.180.416-9, lotado na Seção de Escritório Gráfico/ IU;
- Edenilce Leuch Machado, RG nº 6.169.345-9, lotada na Seção de Controle Acadêmico/ PROGRAD.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

R\$ 126,00 - 94679/2014

Universidade Estadual de Maringá

Autorizo a participação da professora Nádia Regina Camargo Fernandes Machado, com apresentação de trabalho, no *3rd Latin-American Congress of Photocatalysis* - México, no período de 11 a 21/10/2014, com ônus para a CAPES/PROAP.

Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

R\$ 42,00 - 92986/2014

PORTARIA Nº. 1331/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 21 de setembro de 2010

(Protocolo nº. 14023090.1.00034/10-7);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) Roberto Macoto Miazaki, portador(a) da RG nº. 864.213-3/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Casa de Móveis Miazaki Ltda	01/12/1972 a 31/12/1977	05	01	00
Externato São Francisco Xavier	01/02/1980 a 12/08/1980	00	06	12
Externato São Francisco Xavier	10/10/1980 a 15/03/1981	00	05	06
TOTAL		06	00	18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.

Maringá, 25 de setembro de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 168,00 - 94332/2014

Universidade Estadual de Maringá

Unidade: Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 027/2014-PAD

O Prof. Marcelo Soncini Rodrigues, Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 392/2011-GRE e

considerando o processo números 5555/2014;

considerando a necessidade de análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme previsto no Edital 031/2014, item 1.1 do presente processo;

considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decretos Estaduais números 4.507/2009 e 4.732/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para avaliação dos documentos das empresas interessadas na Concorrência, aberta pelo Edital número 031/2014, objetivando a Aquisição de Kits e Reagentes Através do Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

PRESIDENTES	MEMBROS
Eusilange Milani Miranda (DMP)	Edson dos Reis (DMP)
Luzia Neide da Silva Gongora (DMP)	Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome (DMP)
Maria do Carmo de Souza (DMP)	Ivone do Carmo Barreni (DMP)
Marina Hisae Hirose Yamada (DMP)	Leoni de Cássia da Costa (DMP)
	Lúcia Pereira Silva (DMP)
	Luzia Neide da Silva Gongora (DMP)
	Madison Toshio Kusakawa (DMP)
	Maria do Carmo de Souza (DMP)
	Marina Hisae Hirose Yamada (DMP)
	Olimpio Mutsuo Fujikawa (DMP)
	Simone Giacomini Granja dos Santos (DMP)

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.

Maringá, 24 de setembro de 2014.

Marcelo Soncini Rodrigues,
Pró-Reitor de Administração.

R\$ 294,00 - 94767/2014

Universidade Estadual de Maringá

Unidade: Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 028/2014-PAD

O Prof. Marcelo Soncini Rodrigues, Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das

considerando o processo números 7353/2014;
considerando a necessidade de análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme previsto no Edital 032/2014, item 1.1 do presente processo;

considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decretos Estaduais números 4.507/2009 e 4.732/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para avaliação dos documentos das empresas interessadas na Concorrência, aberta pelo Edital número 032/2014, objetivando a Aquisição de Centrífuga de Bancada Ventilada da Marca Hettich, Conforme Justificativa Técnica Constante no Item 2.1.1.1 do Edital,

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

PRESIDENTES	MEMBROS
Edson dos Reis (DMP)	Edson dos Reis (DMP)
Eusilange Milani Miranda (DMP)	Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome (DMP)
Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome (DMP)	Ivone do Carmo Barreni (DMP)
Maria do Carmo de Souza (DMP)	Leoni de Cássia da Costa (DMP)
Olimpio Mutsuo Fujikawa (DMP)	Lúcia Pereira Silva (DMP)
	Luzia Neide da Silva Gongora (DMP)
	Madison Toshio Kusakawa (DMP)
	Maria do Carmo de Souza (DMP)
	Marina Hisae Hirose Yamada (DMP)
	Olimpio Mutsuo Fujikawa (DMP)
	Simone Giacomini Granja dos Santos (DMP)

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 24 de setembro de 2014.

Marcelo Soncini Rodrigues,
Pró-Reitor de Administração.

R\$ 294,00 - 94769/2014

Universidade Estadual de Maringá

Unidade: Pró-Reitoria de Administração

PORTARIA Nº 029/2014-PAD

O Prof. Marcelo Soncini Rodrigues, Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 392/2011-GRE e

considerando o processo números 8047/2014;
considerando a necessidade de análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme previsto no Edital 033/2014, item 1.1 do presente processo;
considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decretos Estaduais números 4.507/2009 e 4.732/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para avaliação dos documentos das empresas interessadas na Concorrência, aberta pelo Edital número 033/2014, objetivando a Aquisição de Sistema de Cromatografia Líquida Alta Pressão,

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

PRESIDENTES	MEMBROS
Eusilange Milani Miranda (DMP)	Edson dos Reis (DMP)
Leoni de Cássia da Costa (DMP)	Hilsinéia Maria Fumagalli Dacome (DMP)
Lúcia Pereira Silva (DMP)	Ivone do Carmo Barreni (DMP)
Maria do Carmo de Souza (DMP)	Leoni de Cássia da Costa (DMP)
Simone Giacomini Granja dos Santos (DMP)	Lúcia Pereira Silva (DMP)
	Luzia Neide da Silva Gongora (DMP)
	Madison Toshio Kusakawa (DMP)
	Maria do Carmo de Souza (DMP)
	Marina Hisae Hirose Yamada (DMP)
	Olimpio Mutsuo Fujikawa (DMP)
	Simone Giacomini Granja dos Santos (DMP)

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 24 de setembro de 2014.

Marcelo Soncini Rodrigues,
Pró-Reitor de Administração.

R\$ 294,00 - 94772/2014

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo “artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná”;

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

5993 - 22/09/2014 - **RONALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** - (CECA) - RG 235089321/SP - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 10/01/79 a 30/11/82; 13/04/88 a 01/04/93; 07/10/93 a 26/04/07.

5994 - 22/09/2014 - **RONALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA** - (CECA) - RG 235089321/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/04/77 a 01/01/79; 01/06/83 a 30/11/83; 06/07/84 a 01/11/84; 01/08/85 a 12/04/88.

5995 - 22/09/2014 - **MARSILENI PELISSON** - (HU) - RG 0039522683/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 26/09/89 a 29/07/92; 30/07/92 a 20/12/92.

5996 - 22/09/2014 - **MARSILENI PELISSON** - (HU) - RG 0039522683/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 02/01/88 a 20/10/88; 01/06/89 a 25/09/89; 21/12/92 a 02/01/96.

5997 - 22/09/2014 - **SONIA DIAS DE PAIVA** - (HU) - RG 39732009/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/11/83 a 01/12/85; 03/12/85 a 17/03/90.

5998 - 22/09/2014 - **SONIA DIAS DE PAIVA** - (HU) - RG 39732009/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 03/12/90 a 28/02/91.

5999 - 22/09/2014 - **ELIACIR NEVES FRANÇA** - (CECA) - RG 133976914/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 03/03/97 a 27/02/99; 06/04/01 a 31/12/01.

6000 - 22/09/2014 - **WALDOMIRO DE SOUZA DA SILVA** - (PCU) - RG 0008566470/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 24/03/92 a 09/08/96.

6001 - 22/09/2014 - **WALDOMIRO DE SOUZA DA SILVA** - (PCU) - RG 0008566470/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 18/11/71 a 23/12/71; 12/02/80 a 24/08/82; 20/09/82 a 23/03/83; 15/05/84 a 26/03/85; 27/03/85 a 05/09/85; 01/10/85 a 10/07/86; 01/08/86 a 06/12/87; 10/05/88 a 22/06/88; 01/09/88 a 16/07/89; 07/08/89 a 16/02/91; 05/04/91 a 20/07/91; 12/08/91 a 13/09/91; 01/10/91 a 31/01/92.

6002 - 22/09/2014 - **CLEUZA ROSA** - (HU) - RG 52314852/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 20/10/86 a 03/06/89.

6003 - 22/09/2014 - **MEIRI SIMOES TUCA** - (HU) - RG 36480025/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 11/02/81 a 18/12/82.

6004 - 22/09/2014 - **MEIRI SIMOES TUCA** - (HU) - RG 36480025/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 29/07/85 a 08/10/85.

6005 - 22/09/2014 - **JOSE GOANAIS** - (CCB) - RG 31271061/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 23/05/77 a 18/01/82; 02/03/83 a 07/04/83; 10/09/84 a 12/02/85.

6006 - 22/09/2014 - **LUIZ APARECIDO DE SOUZA CAETANO** - (PCU) - RG 22188275/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 07/06/76 a 04/08/76.

6007 - 22/09/2014 - **ELZA HIROMI TOKUSHIMA ANAMI** - (HU) - RG 2119028/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 09/09/82 a 07/12/82.

6008 - 22/09/2014 - **ELZA HIROMI TOKUSHIMA ANAMI** - (HU) - RG 2119028/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 22/08/83 a 26/02/85; 17/03/88 a 01/05/89; 02/05/89 a 03/09/90.

6009 - 22/09/2014 - **NILZA MARIA FERNANDES BORTOLAZZI** - (HU) - RG 42580236/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 11/05/88 a 30/12/88; 01/12/93 a 31/07/96.

6010 - 22/09/2014 - **NILZA MARIA FERNANDES BORTOLAZZI** - (HU) - RG 42580236/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/06/84 a 29/04/88; 06/08/96 a 03/11/96; 04/11/96 a 03/12/96; 04/12/96 a 03/11/97; 13/02/98 a 26/11/98; 01/12/98 a 24/06/01;

6011 - 22/09/2014 - **PAULO SERGIO DE CARVALHO** - (PCU) - RG 003243294/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 20/10/80 a 12/03/81; 01/03/83 a 17/02/84; 02/05/84 a 10/11/84; 02/01/86 a 18/06/86; 03/11/86 a 07/12/90.

6012 - 22/09/2014 - **HELENA MELO DE LIMA** - (HU) - RG 41567287/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 14/12/81 a 06/09/86; 01/10/86 a 29/12/86; 01/02/87 a 26/05/87; 25/11/87 a 24/12/87; 14/04/88 a 01/02/89; 30/05/89 a 07/08/89; 05/09/89 a 04/08/90; 22/08/90 a 17/12/90.

6013 - 22/09/2014 - **MARINETE VIOLIN** - (PJU) - RG 0037699616/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 09/05/91 a 02/01/94.

6014 - 22/09/2014 - **MARINETE VIOLIN** - (PJU) - RG 0037699616/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/07/80 a 31/12/80; 02/05/83 a 19/04/84; 02/05/85 a 30/08/88.

6015 - 22/09/2014 - **FABIANE CRISTINA ALTINO** - (CCH) - RG 43216830/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 02/09/93 a 30/11/93; 09/02/98 a 02/05/98; 28/08/02 a 27/02/04; 01/03/07 a 02/07/08.

6016 - 22/09/2014 - **FABIANE CRISTINA ALTINO** - (CCH) - RG 43216830/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 14/11/86 a 16/02/87; 06/04/87 a 05/09/87; 01/06/88 a 31/08/88; 01/02/89 a 04/11/89; 15/07/97 a 01/10/97; 01/08/01 a 27/08/02; 01/07/05 a 31/07/05; 01/04/06 a 30/04/06.

6017 - 22/09/2014 - **MARIO CESAR BALDIOTTI** - (CCE) - RG 132228663/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 07/08/86 a 31/07/87; 04/04/88 a 05/09/88; 06/09/88 a 30/12/98; 01/02/01 a 31/07/07; 01/08/07 a 31/08/07; 01/09/07 a 03/07/11.

6018 - 22/09/2014 - **RAIMUNDO DE SOUZA FILHO** - (FAZESC) - RG 33723520/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/01/84 a 31/12/84; 24/02/87 a 02/03/87; 06/03/87 a 14/05/87; 26/02/88 a 28/02/89.

6019 - 22/09/2014 - **CLAUDIA LOPES NASCIMENTO SAITO** - (CCH) - RG 37429260/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 21/06/94 a 30/06/00.

6020 - 22/09/2014 - **ELIANE DE FARIAS QUEVEDO** - (HU) - RG 42778478/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 16/04/93 a 28/05/95.

6021 - 22/09/2014 - **OSSAMU NONAKA** - (CECA) - RG 980955/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/02/72 a 31/03/72; 01/06/73 a 30/07/74; 02/05/75 a 11/05/76; 12/05/76 a 03/06/77; 10/02/78 a 04/05/78; 29/08/79 a 31/12/79; 14/01/80 a 30/04/80; 01/05/80 a 23/09/81; 23/12/82 a 28/08/83.

6022 - 22/09/2014 - **SILVIO CESAR CALDEIRA** - (CCE) - RG 42329398/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 09/08/88 a 15/08/88; 19/08/88 a 21/08/88; 01/10/89 a 30/12/90; 01/07/91 a 11/01/93; 02/08/93 a 01/12/93; 01/05/94 a 29/06/94; 02/01/97 a 31/05/97.

6023 - 22/09/2014 - **SILVIO CESAR CALDEIRA** - (CCE) - RG 42329398/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 22/07/94 a 21/07/95; 02/06/97 a 10/08/03.

6024 - 22/09/2014 - **IDENI TEREZINHA ANTONELLO** - (CCE) - RG 96762763/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 16/09/2014, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

6025 - 22/09/2014 - **ASCENCIO GARCIA LOPES JUNIOR** - (CCS) - RG 13363684/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 25/09/2014.

6026 - 22/09/2014 - **ELAINE REGINA FERRARESI** - (CCS) - RG 2017213/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 12/09/2014, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

6027 - 22/09/2014 - **ANDRIELBER DA SILVA OLIVEIRA** - (CCE) - RG 70105225/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 11/09/2014 a 31/03/2015.

6028 - 22/09/2014 - **DANIEL RAMOS NOGUEIRA** - (CESA) - RG 85543270/PR - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 08/09/2014 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso IV, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

6029 - 22/09/2014 - **SILVIA GALVAO DE SOUZA CERVANTES** - (CTU) - RG 0016116418/SP - Conceder licença especial, no período de 12/09/2014 a 26/09/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6030 - 22/09/2014 - **IVA ROSA DOS SANTOS** - (HU) - RG 0075553994/PR - Conceder licença especial, no período de 24/10/2014 a 22/12/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6031 - 22/09/2014 - **MARIA GARCIA PEREIRA** - (HU) - RG 2254049/PR - Conceder licença especial, no período de 09/10/2014 a 22/12/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6032 - 22/09/2014 - **NILSON DE MELLO COLLUÇO** - (HU) - RG 69726917/PR - Conceder licença especial, no período de 10/10/2014 a 24/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6033 - 22/09/2014 - **SANTOSH SHELLEY SHARMA** - (CCE) - RG 37635570/PR - Conceder licença especial, no período de 15/10/2014 a 28/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6034 - 22/09/2014 - **JULIANA DE ALMEIDA LEMOS** - (HU) - RG 30814967/PR - Conceder licença especial, no período de 29/10/2014 a 12/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6035 - 22/09/2014 - **DAIANE VIEIRA CARDOSO** - (HU) - RG 0054418841/PR - Conceder licença especial, no período de 01/10/2014 a 30/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6036 - 22/09/2014 - **ODILON VIDOTTO** - (HV) - RG 019300617/PR - Conceder licença especial, no período de 10/10/2014 a 24/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6037-22/09/2014- **MELYSSA AMORIM PASCIUSCI DA COSTA** - (CCB) -RG 73003261/PR- Conceder licença especial, no período de 01/10/2014 a 30/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6038 - 22/09/2014 - **HAMILTON DE OLIVEIRA** - (CCA) - RG 38335073/PR - Conceder licença especial, no período de 20/10/2014 a 03/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6039 - 22/09/2014 - **JULIO CESAR DE FREITAS** - (CCA) - RG 11343953/PR - Conceder licença especial, no período de 17/10/2014 a 31/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6040 - 22/09/2014 - **ROBERTO FERNANDES NOGUEIRA** - (PCU) - RG 0059495690/PR - Conceder licença especial, no período de 09/10/2014 a 07/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6041 - 22/09/2014 - **INEZ DE OLIVEIRA** - (HU) - RG 1934454/PR - Conceder licença especial, no período de 01/10/2014 a 29/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6042 - 22/09/2014 - **TEREZINHA DE JESUS FARIA** - (CCE) - RG 127728240/PR - Conceder licença especial, no período de 02/10/2014 a 16/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6043 - 22/09/2014 - **EZEQUIEL RUBIM DE TOLEDO** - (PCU) - RG 38336010/PR - Conceder licença especial, no período de 02/10/2014 a 30/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6051 - 22/09/2014 - **ENIO DE LORENA STANZANI** - (Museu) - RG 129651016/PR - Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-o no Museu de Ciência e Tecnologia de Londrina, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-04 + GR-04, a partir de 22/09/2014.

6052 - 22/09/2014 - **SUHAILA MAHMOUD SMAILI SANTOS** - (CCS) - RG 0021878044/SP - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 71 e parágrafos do RPU, para realização de Estágio Pós-Doutoral junto à UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo - São Paulo/SP, no período de 17/09/2014 a 01/03/2015 e atribuir 30 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

6053 - 22/09/2014 - **NELSON ROBERTO AMANTHEA** - (PROPLAN) - RG 21074438/PR - Prorrogar de 01/09/2014 a 28/02/2015, os efeitos das Portarias nºs 069/2011 e 6095/2013, que concedeu/prorrogou a licença com vencimentos, conf. Art.74 e parágrafos do RPU, para continuar frequentando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto à Universidade Federal de Minas Gerais - Belo Horizonte/MG.

6054 - 22/09/2014 - **JAILTON PAULO DE JESUS SANTANA** - (CC) - RG 0001122790/BA - Prorrogar de 01/08/2014 a 31/12/2015, os efeitos da Portaria nº 1943/2014, referente licença com vencimentos, conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para continuar frequentando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto à UFRGS - Porto Alegre/RS.

6055 - 22/09/2014 - **FRANCISCO CLAUDIO MORATO LEITE** - (CTU) - RG 0012913493/SP - Prorrogar de 28/09/2014 a 31/01/2015, os efeitos da Portaria nº 7867/2010, referente licença com vencimentos, conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para continuar frequentando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto à UFSC - Florianópolis/SC.

6056 - 22/09/2014 - **DECIO WEY BERTI JUNIOR** - (ATI) - RG 0050954170/PR - Autorizar a participar da 5ª Conferência Luso-Brasileira de Acesso Aberto - Coimbra/Portugal e do III Seminário Hispânico-Brasileiro de Pesquisa em Informação, Documentação e Sociedade - Madrid/Espanha, para apresentação de trabalho relacionado ao seu Doutorado realizado junto à UFMG - Belo Horizonte/MG, no período de 03/10/2014 a 19/10/2014.

6059 - 22/09/2014 - **ANA LUIZA BERNARDI** - (SEBEC) - RG 0032052860/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 01/06/87 a 20/05/88; 24/05/88 a 01/07/89; 08/06/92 a 20/12/92; 28/12/92 a 08/09/93.

6060 - 22/09/2014 - **ANA LUIZA BERNARDI** - (SEBEC) - RG 0032052860/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 31/05/80 a 12/03/84; 08/10/91 a 23/04/92.

6061 - 22/09/2014 - **LUCIO PEDRO RODRIGUES** - (CC) - RG 16298085/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 06/02/73 a 31/08/73; 01/09/73 a 10/05/76; 11/05/76 a 17/07/82.

6062 - 22/09/2014 - **EDMILTON PIRES DE LIMA** - (PCU) - RG 31313996/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 01/08/83 a 18/04/89.

6063 - 22/09/2014 - **DIVINO APARECIDO VERGINIO** - (PCU) - RG 39742624/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 26/01/78 a 28/03/81; 01/07/81 a 05/02/83; 08/08/83 a 09/03/84; 28/04/84 a 24/06/87; 20/07/87 a 15/09/87; 01/11/87 a 11/02/90.

6064 - 22/09/2014 - **DIVINO APARECIDO VERGINIO** - (PCU) - RG 39742624/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 22/10/90 a 30/11/91.

6065 - 22/09/2014 - **DORVALINA DIAS DE SANTANA** - (CCH) - RG 0001824756/PR - Conceder licença especial, no período de 03/10/2014 a 17/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6066 - 22/09/2014 - **IRENE MARIA DA SILVA** - (CCB) - RG 0037728306/PR - Conceder licença especial, no período de 29/09/2014 a 13/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6067 - 22/09/2014 - **MARINALVA CALABREZ RISSI** - (PROPLAN) - RG 32981739/PR - Conceder licença especial, no período de 10/10/2014 a 08/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6068 - 22/09/2014 - **REGINA MARIUZA BORSATO QUESADA** - (CCS) - RG 0008855463/PR - Conceder licença especial, no período de 20/10/2014 a 03/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6069 - 22/09/2014 - **MARIA APARECIDA DA COSTA ARTUR** - (CAPL) - RG 0061004262/PR - Conceder licença especial, no período de 29/09/2014 a 28/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6070 - 22/09/2014 - **NILTON FONTOURA DE LIMA** - (HU) - RG 80942451/PR - Conceder licença especial, no período de 01/10/2014 a 15/10/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6071 - 22/09/2014 - **JOSE MARTINS FERNANDES JUNIOR** - (PROPLAN) - RG 7639643/PR - Conceder licença especial, no período de 09/10/2014 a 22/12/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6072 - 22/09/2014 - **LEILA SOLLBERGER JEOLAS** - (CCH) - RG 1646589/PR - Conceder licença especial, no período de 06/10/2014 a 04/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6073 - 22/09/2014 - **ELISA EMI TANAKA CARLOTO** - (CCS) - RG 0041149833/PR - Conceder licença especial, no período de 22/10/2014 a 05/11/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6074 - 22/09/2014 - **JOSE MOURA FILHO** - (CCA) - RG 0000748766/PR - Conceder licença especial, no período de 13/10/2014 a 26/12/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6075 - 22/09/2014 - **JOSE MOURA FILHO** - (CCA) - RG 0000748766/PR - Conceder licença especial, no período de 19/02/2015 a 05/03/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

6076 - 22/09/2014 - **MARIA DIRCE DA COSTA** - (HU) - RG 0057935898/PR - Tornar sem efeito, a pedido, a portaria nº 5575 de 29/08/2014, que concedeu Licença Especial.

6077 - 22/09/2014 - **ÉSIO DE PADUA FONSECA** - (CCA) - RG 8426906/SP - Alterar, a pedido, a portaria nº 5261 de 21/08/2014, que concedeu Licença Especial, para constar que o período de usufruto é de 14/10/2014 a 28/10/2014, totalizando 15 dias.

6078 - 22/09/2014 - **ÉSIO DE PADUA FONSECA** - (CCA) - RG 8426906/SP - Alterar, a pedido, a portaria nº 4103 de 16/07/2014, que concedeu Licença Especial, para constar que o período de usufruto é de 29/09/2014 a 13/10/2014, totalizando 15 dias.

6079 - 22/09/2014 - **MARSELLE NOBRE DE CARVALHO** - (CCS) - RG 2465533/PA - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 11/09/2014 a 31/01/2015.

6080 - 22/09/2014 - **GUILHERME BRACARENSE FILGUEIRAS** - (CCB) - RG 2005174/ES - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 09/09/2014 a 08/09/2016 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial

6081 - 22/09/2014 - **ERNANE TORRES UCHÔA** - (CCB) - RG 1937137/DF - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 09/09/2014 a 30/06/2016.

6082 - 22/09/2014 - **ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MAZZARO** - (CESA) - RG 69481140/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 29/08/2014 a 31/07/2015 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial

6083 - 22/09/2014 - **ANDRÉ LUIS DELVAS FRÖES** - (CCE) - RG 89761433/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 11/09/2014 a 31/03/2016 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial

6084 - 22/09/2014 - **GUILHERME SCHIESS CARDOSO** - (CCA) - RG 8084664/MG - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, a partir de 13/08/2014.

6085-22/09/2014 - **ALZIRA APARECIDA BOAVENTURA YAMAMOTO** - (HU) - RG 32149570/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial - CRES, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Enfermeiro, a partir de 06/08/2014.

6086 - 22/09/2014 - **GILSON DOI JUNIOR** - (CCE) - RG 95580432/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, a partir de 30/09/2014.

6087 - 22/09/2014 - **CLODOALDO ZAGO CAMPOS** - (CCS) - RG 43872770/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Auxiliar Especialista, a partir de 01/09/2014.

6088 - 22/09/2014 - **ANDREIA AVIAN ESPINOZA** - (CCB) - RG 21223290/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, a partir de 04/09/2014.

6089 - 22/09/2014 - **GUILHERME BRACARENSE FILGUEIRAS** - (CCB) - RG 2005174/ES - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, a partir de 18/08/2014.

6090 - 22/09/2014 - **LIDIA BRIZOLA SANTOS SOARES** - (CCE) - RG 88950330/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Adjunto, a partir de 10/09/2014.

6091 - 22/09/2014 - **RICARDO SILVA PARREIRA** - (CCS) - RG 40046887/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

6092 - 22/09/2014 - **ROSELEI DE ASSUNÇÃO FELICIANO** - (HU) - RG 35808183/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/12/78 a 09/06/80; 11/05/84 a 05/02/85; 02/03/85 a 02/08/89.

6093 - 22/09/2014 - **CARLOS APARECIDO DA SILVA** - (HU) - RG 0002121792/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 17/01/77 a 13/02/78.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 2.352,00 - 94291/2014

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 050/2014

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Estadual nº 17.063/2012, o Decreto Estadual 11.984/2014 e a Resolução nº 045/2014

RESOLVE

Art. 1º - Tornar publico a relação das entidades representativas das áreas culturais, estabelecidas na Lei Estadual nº 17.063/2012, que foram habilitadas para indicar delegados-candidatos à eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura – CONSEC.

- Academia Umuaramense de Artes e Letras – AULA;
- Associação dos Amigos da Educação e Cultura do Norte do Paraná – AMEN;
- Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina – AAFML;
- Associação Fraternidade Aliança – AFA;
- Associação Londrinense de Circo – ALC;
- Associação dos Proprietários de Casas de Espetáculos Teatrais do Estado do Paraná – APECET;
- Associação Sou Arte de Campo Mourão – ASA;
- Associação de Vídeo e Cinema do Paraná – AVEC;
- Artis Colegium;
- Círculo de Estudos Bandeirantes – CEB;
- Instituto Cultural e de Pesquisas Ilu Ayê Odara – ICIAO;
- Instituto Cultural Ingá;
- Instituto Paranaense de Arte – IPAR;
- Serviço Social da Indústria – SESI;

- Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado do Paraná – SATED/PR; –
- Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado do Paraná – SIAPAR;
- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e Audiovisual dos Estados de São Paulo, Paraná, SC, RS, MT, MS, GO, TO, DF – SINDICINE.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Paulino Viapiana,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA.

94756/2014

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5093/2014

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar as Resoluções nº 4985/2014, 49825/2014, 4952/2014, 4951/2014, 4950/2014 e 4995/2014, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 9292, datado de 17 de setembro de 2014, substituindo onde se lê: 1 - “... e de observância das normas legais e regulamentares tipificadas nos incisos I e VI; 2 - e onde se lê: “... combinado com o artigo 293, incisos V, alínea “e”, por “... combinado com o artigo 293, inciso V, alínea “b”.

Art. 2º - Retificar na Resolução nº 4950/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9292, datado de 17 de setembro de 2014, substituindo onde se lê: “... considerando o contido no Protocolado nº 13.320.648-6”, por “... considerando o contido no Protocolado nº 13.230.648-6”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, 18 de setembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor Geral

94799/2014

RESOLUÇÃO Nº 5104/2014

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 1903/2014, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e em partes a Deliberação nº 33/2014, do Conselho do Magistério, constante do protocolado sob nº 11.187.938-9 e anexos, Autos nº 57/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar a Pena de Suspensão por 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, convertida em MULTA, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, obrigando-se o servidor a permanecer no serviço, com fundamento no artigo 293, § 5º, da mesma Lei, à servidora **Elisângela Aparecida Camargo Carneiro**, RG 5.623.986-3, professora do QPM, LF01, do Colégio Estadual Edina Woellner Sviercoski, do município de Castro, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 285, IV, artigo 279, III, IV, V, VI e XIV, da Lei nº 6.174/70 e do artigo 5º, I, II, IV, V e VII e artigo 82, I, da Lei Complementar nº 07/76;

Artigo 2º - Aplicar a Pena de Suspensão por 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei nº 6.174/70, convertida em MULTA, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, obrigando-se o servidor a permanecer no serviço, com fundamento no artigo 293, § 5º, da mesma Lei, ao servidor **Fabiano Ogg**, RG 8.143.799-8, professor do QPM, LF91, do Colégio Estadual Edina Woellner Sviercoski, do município de Castro, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 285, IV, artigo 279, V, VI, VII e XIV, da Lei nº 6.174/70 e do artigo 5º, I, II, IV, V e VII e artigo 82, I, da Lei Complementar nº 07/76;

Artigo 3º - Absolver os servidores **Margareth Machado Canani**, RG 5.598.739-4, **Josilaine Aparecida de Paula**, RG 5.929.322-2 e **Eliseu de Souza**, RG 3.424.033-7, todos do Colégio Estadual Edina Woellner, do município de Castro, das supostas irregularidades descritas na Resolução inicial do presente PAD, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, as quais possam ser tipificadas na Lei nº 6.174/70;

Artigo 4º - Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações;

Artigo 5º - Publique-se e intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 18 de setembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1903/2014 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

94800/2014

Resolução nº 2041/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 501/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua dos Eucaliptos, 215, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2010, por falta de demanda para o regular funcionamento.

§ 2º A Resolução nº 1246/08, de 26/03/2008, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2011.

§ 3º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 4256/11, de 04/10/2011 e Parecer nº 792/11-CEB/CEE.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação
Republicada por conter incorreção

Resolução nº 3783/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 22/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guarujá, 228, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O Decreto nº 1411, de 23/12/1975, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 303/82, de 01/02/1982, reconheceu o ensino citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1378/08, de 07/04/2008, encerrando-se em 07/04/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/04/2013 a 07/04/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1522/13, de 25/03/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação
Republicada por conter incorreção

Resolução nº 4111/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1137/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Monte Horebe – Comunidade Caçador – Ensino Fundamental, situada na Estrada Caçador, 563, do Município de Itaperuçu, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pelo Centro de Treinamento Monte Horebe, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação

do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi criada pela Ata datada de 11/09/2012, registrada sob nº 2411, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação
Republicada por haver saído com incorreção

Resolução nº 4598/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 208/14, do Departamento de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira - Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Ferrúcio, 2300, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3093/07, de 11/07/2007 e o Parecer nº 356/07-CEE/PR autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3751/11, de 26/08/2011 encerrando-se em 01/07/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/07/2018.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2803/14 de 16/06/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4599/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 211/14, do Departamento de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Jorge Rivadávia Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Eurides Alves da Silva, s/n, do Município de Pirai do Sul, NRE Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2647/07, de 31/05/2007 e o Parecer nº 274/07-CEE/PR autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2953/11, de 12/07/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º O representante legal da mantenedora de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1289/14, de 10/03/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4600/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 460/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Francisco Neves Filho - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 20, do Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2936/97, de 29/08/1997, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1009/03, de 02/04/2003 e o Parecer nº 07/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1628/09, de 15/05/2009, encerrando-se 02/04/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/04/2013 a 02/04/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2970/13, de 01/07/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4603/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1229/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Sespee – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Anita Garibaldi, 741, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantida pela BSP Educação Infantil e Fundamental Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 1935/08, de 13/05/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 666/01, de 23/03/2001.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4604/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/02, 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1230/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Estadual Indígena Coronel Nestor da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Aldeia Sede, PR 473, Km 04, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º A Resolução nº 5441/08, de 25/11/2008, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5039/12, de 15/08/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5039/12, de 15/08/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4605/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1231/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal de Pedro Solek – Ensino Fundamental, situada na Localidade Pirai Mirim, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 2217/08, de 28/05/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2011.
- § 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3494/82, de 20/12/1982.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4608/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1232/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Muller de Siqueira, 1175, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 798/94, de 11/02/1994, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2672/13, de 06/06/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6411/12, de 23/10/2012.
- Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4609/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1233/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Rose Mary Pelissari, situado na Avenida João XXIII, 3570, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 666/93, de 03/03/1993, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 921/12, de 06/02/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 921/12, de 06/02/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4610/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Revogar a Resolução nº 3229/11, de 01/08/2012, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios: subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Benedito João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional, situado na Rua Eurico Zykievitz, 143, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A revogação da referida Resolução, foi motivada por não ter o funcionamento devido a falta de alunos.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 3147/09, de 22/09/2009.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4611/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Revogar a Resolução nº 885/10, de 09/03/2010, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios: subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 7149, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A revogação da referida Resolução, foi motivada por não ter o funcionamento devido a falta de alunos.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 667/06, de 06/03/2006 e teve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 3227/10, de 27/07/2010.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4612/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 4443/12, de 19/07/2012, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios: subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Presidente Affonso Camargo, 3463, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A revogação da referida Resolução, foi motivada por não ter o funcionamento devido a falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 701/06, de 08/03/2006 e teve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 2077/12, de 05/04/2012.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4613/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 5356/12, de 31/08/2012, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios: subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rio Grande do Sul, 1800, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A revogação da referida Resolução, foi motivada por não ter o funcionamento devido a falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 3078/06, de 26/06/2006 e teve renovação do credenciamento pela Resolução nº 2695/12, de 09/05/2012.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4620/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1246/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene de Araújo Alves, situado na Avenida Anízio Pedro da Luz, 454, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 3569/08, de 28/07/2008, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3727/12, de 20/06/2012,

encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3727/12, de 20/06/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4622/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1245/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber, situado na Rua Harpia, 993, do Município de Araçongas, NRE de Apucarana, mantido pelo Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber S/S Ltda - ME.

§ 1º A Resolução nº 3623/04, de 05/11/2004, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3390/11, de 09/08/2011, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3390/11, de 09/08/2011.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4623/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 357/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Líbero Badaró, 252, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A Resolução nº 2117/09, de 30/06/2009 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2368/11, de 07/06/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4391/12, de 17/07/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4624/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a

Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 328/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual São Francisco de Assis - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano, 959, do Município de Ivatuba, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5882/06, de 11/12/2006 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2475/11, de 10/06/2011, encerrando-se em 15/09/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/09/2018.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3779/11, de 26/08/2011.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4625/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 314/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Romário Martins - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Itajaí, 210, do Município de Marialva, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2367/06, de 25/05/2006 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2227/11, de 31/05/2011, encerrando-se em 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5225/12, de 23/08/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

94325/2014

Resolução nº 4628/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1238/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal da Lagoa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ipiranga, s/n, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2628/09, de 06/08/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3967/11, de 06/09/2011.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4629/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1239/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Garcia, 560, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3639/09, de 03/11/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2387/12, de 25/04/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4630/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1240/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal de Camacua Eduardo Laars – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Camacua, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2920/09, de 01/09/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5836/12, de 26/09/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4631/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1241/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Ana Amaral Gruber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiza Simionato Stroparo, 1783, do Município e NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2329/09, de 15/07/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da

- § 3º autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5546/11, de 05/12/2011.
- Art. 2º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4632/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1242/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Severo Agibert – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Visconde de Guarapuava, 162, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3221/09, de 29/09/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4609/12, de 26/07/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4633/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1243/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Dom Bosco Mercês - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paulo Martins, 314, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Colégio Dom Bosco Ltda.
- § 1º A Resolução nº 4159/84, de 05/06/1984, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 407/10, de 02/02/2010, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1963/14, de 22/04/2014.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4634/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 47/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Paulo VI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das

Lontras, 226, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º As Resoluções nº 5628/06, de 29/11/2006 e nº 162/07, de 24/01/2007 e o Parecer nº 684/06 CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2009.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 01/01/2010 a 31/12/2015, excepcionalmente.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5436/12, de 05/09/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4635/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 355/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Gabriel Segundo Scipione – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bahia, 155, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 683/98, de 12/03/1998 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5016/02, de 10/12/2002 e o Parecer nº 987/02-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 706/08, de 21/02/2008, encerrando-se em 10/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 10/12/2012 a 10/12/2015.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1982/13, de 25/04/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4636/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 355/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Joana D'Arc - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manaus, 180, do Município de Araruna, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3900/03, de 01/12/2003 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2648/05, de 26/09/2005 e o Parecer nº 477/05-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 26/09/2010.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 26/09/2010 a 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1983/13, de 25/04/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 4637/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 458/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Anibal Khury – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida São Paulo, 442, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1329/00, de 18/04/2000 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1879/03, de 18/06/2003 e o Parecer nº 342/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1664/12, de 13/03/2012, encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2012 a 31/12/2016.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3847/11, de 31/08/2011.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

94327/2014

RESOLUÇÃO N.º 5180/2014 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1903/2014, de 10/04/2014, considerando o contido no protocolo n.º 11.097.051-0, Autos n.º 73/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Engenheiros Civis **Candido Kowalski Filho**, RG n.º 1.672.533-1, **Altair Freire**, RG n.º 4.102.985-4 e **Ângelo Antonio F. D. Menezes**, RG n.º 1.289.181-4, servidores da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE, do Departamento de Engenharia, Projetos e Orçamentos – DEPO, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem diligências e elaboração de Relatório Circunstanciado sobre a construção de 01 (um) refeitório no Colégio Estadual Iara Bergmann, no Município de Curitiba, em atendimento ao Despacho Secretarial às fls. 294, do supracitado Protocolado.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1903/2014-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

94523 /2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO

PORTARIA N.º 004/2014

A **Chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho**, no uso de suas atribuições legais e após analisar os autos nº 013/2013, Protocolado nº 13.266.992-9, com fulcro no artigo 9º do Decreto 5.792/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos nº 013/2014, instaurado conforme Portaria nº 006 de 2013, publicada no Diário Oficial nº 9254, de 24 de julho de 2014, que por ora, não terem sido constatadas irregularidades contra o professor Gerson Tadao Hamada.

Artigo 2º - Publique-se.

Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, em 19 de setembro de 2014.

SÍLVIA REGINA DE SOUZA
Chefe do NRE de Jacarezinho
Dec.788/2011

94307/2014

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 06/2014

A **Chefe do Núcleo Regional de Educação**, de Pato Branco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, art. 307, e considerando o contido no Protocolado n.º 13.152.323-8.

RESOLVE

Art. 1º. Arquivar os presentes Autos visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, pela servidora Marilena Mello, RG 1.306.615-9, do Colégio Estadual São João Bosco, do Município de Pato Branco, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.

Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, 23 de setembro de 2014.

Ana Seres Trento Comin
Chefe do NRE de Pato Branco
Dec. N.º. 788/11 – DOE 14/03/2011

94308/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ

PORTARIA N.º 006/2014.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e após analisar os Autos n.º 004/2014, Protocolado n.º 13.330.263-8, com fulcro no Art. 9.º do Decreto n.º 5.792/2012,

RESOLVE

Art.1º - Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos n.º 004/2014, instaurada conforme a Portaria n.º 004, de 09 de setembro de 2014, publicada no Diário oficial n.º 9286, de 09 de setembro de 2014, por não ter sido constatados indícios de ilícito administrativo praticado no Colégio Estadual “Zilda Arns Neumann” – Ensino Fundamental e Médio, Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, 24 de setembro de 2014.

Antonio Sérgio Régis
Assistente Técnico NRE/Pguá
Decreto 1174/11, DOE 27/04/11

94310/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 179087 - 26/09/2014

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 640
Nome do Município: CORNELIO PROCOPIO
Código do Estabelecimento: 39
Nome do Estabelecimento: CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREIA MAGALHAES CHUISTAK CABRAL	102049004PR	729	06400003D002	34	08/08/2014	2014
APARECIDA RAMOS GUSMAO	71118878PR	730	06400003D002	34	08/08/2014	2014
CINTIA VALERIA NICOLAU	63205249PR	731	06400003D002	34	08/08/2014	2014
CLAUDIMARI RODRIGUES MARCONCIN	93024990PR	732	06400003D002	34	08/08/2014	2014
ELIANA LAZARA DOS SANTOS OGAWA	75248520PR	733	06400003D002	34	08/08/2014	2014
ELISANGELA DOS SANTOS XAVIER	76132178PR	734	06400003D002	35	08/08/2014	2014
FABIANA BATISTA	89394988PR	735	06400003D002	35	08/08/2014	2014
GENI OLIVIO	42833169PR	736	06400003D002	35	08/08/2014	2014
ILDA ALVES LO TURCO	162434510SP	737	06400003D002	35	08/08/2014	2014

LEONARDO PLACIDO MORAES	83259078PR	738	06400003D002	35	08/08/2014	2014
LETICIA NATIELY RIBEIRO	129225785PR	739	06400003D002	36	08/08/2014	2014
MARCIA APARECIDA ROSA	49351275PR	740	06400003D002	36	08/08/2014	2014
MARIZA APARECIDA MARIANO DIAS	65242362PR	741	06400003D002	36	08/08/2014	2014
PAULO FERNANDO DE MATTOS	76474419PR	742	06400003D002	36	08/08/2014	2014
ROSEMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	89229405PR	743	06400003D002	36	08/08/2014	2014
MARTA DA SILVA ARAUJO SIQUEIRA	68809622PR	744	06400003D002	37	08/08/2014	2014

CORNELIO PROCOPIO, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA CLAUDINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 01570/13 - 20/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): CLODOALDO VIEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 01119/13 - 15/03/2013

94585/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179090 - 26/09/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALVACIR MACHADO DE ANDRADE	12113420PR	1772	06901453D004	54	25/09/2014	2013
JORGE GORDIA CACHORROSKI	51572823PR	1773	06901453D004	55	25/09/2014	2014
ANDERSON JOSE ANIBAL DA SILVA	65948265PR	1774	06901453D004	55	25/09/2014	2014
RODRIGO JOSE MAYER	67986008PR	1775	06901453D004	55	25/09/2014	2011
ELIAS DUARTE DE CARVALHO	12732122SP	1776	06901453D004	55	25/09/2014	2011

CURITIBA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

94587/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179121 - 26/09/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 1076
Nome do Estabelecimento: LEOPOLDINA, C IMP DONA-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 736

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LETICYA IASMYNE PERTSCHY	106650756PR	452	09500107D001	91	02/04/2014	2013
WELLINGTON ZART	90419021PR	463	09500107D001	93	02/04/2014	2013

GUARAPUAVA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SIMONE SCHERER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2003 - 02/04/2003

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANO ANDRÉ EGEWARTH
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 05/07/2011

94588/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179091 - 26/09/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 354
Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TERCIO ANTÔNIO MARSOLLA	90009666SP	615	13800035D002	22	16/09/2014	2014

LONDRINA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): PAULINO SABINO DE MORAIS NETO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 845/14 - 18/07/2014

Nome do(a) Diretor(a): ROSA MARIA TANIOS YATSU
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/11 - 28/12/2011

94590/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179092 - 26/09/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 52
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE ROQUE DIAS	110072732PR	1713	13800005D004	43	24/09/2014	2013
AMANDA PEREIRA ALMEIDA	126272014PR	1714	13800005D004	43	24/09/2014	2013
ANGÉLICA DE OLIVEIRA PELEGRINA	85325620PR	1715	13800005D004	43	24/09/2014	2013
ANTÔNIO BARANOSKI	34075301PR	1716	13800005D004	43	24/09/2014	2013
CAMILLA ALMEIDA FERNANDES	106934045PR	1717	13800005D004	43	24/09/2014	2013
CAROLINA GONNELLI	359153677SP	1718	13800005D004	44	24/09/2014	2013
DANIELA APARECIDA DA SILVA	77884580PR	1719	13800005D004	44	24/09/2014	2013
DANIEL DEVIDES DE OLIVEIRA	95044883PR	1720	13800005D004	44	24/09/2014	2013
DIEGO MACHADO LINHARES	102060598PR	1721	13800005D004	44	24/09/2014	2013
DIONI ZOTARELLI DE OLIVEIRA	52355249PR	1722	13800005D004	44	24/09/2014	2013
EDNA REGINA DOS SANTOS	69551904PR	1723	13800005D004	45	24/09/2014	2013
ELIETE DE MATOS DE SOUZA KOPP RIBEIRO	22236023MT	1724	13800005D004	45	24/09/2014	2013
FERNANDA ISABELA DE ARAUJO	124906903PR	1725	13800005D004	45	24/09/2014	2013
FLAVIA FERNANDA ALVES PEREIRA	109560294PR	1726	13800005D004	45	24/09/2014	2013
GLISLAINE CLARA MARTINS DIAS	63832197PR	1727	13800005D004	45	24/09/2014	2013
GLEICE ARIANE DE SOUZA	133881328PR	1728	13800005D004	46	24/09/2014	2013
INGRID NEVES PEREIRA	129805706PR	1729	13800005D004	46	24/09/2014	2013
JOSEMARI DA SILVA MARQUES RIBEIRO	80815522PR	1730	13800005D004	46	24/09/2014	2013
KARLA KATIUSCIA DOS SANTOS VIEIRA	94245214PR	1731	13800005D004	46	24/09/2014	2013
LEANDRO RENATO DE SOUZA	86264668PR	1732	13800005D004	46	24/09/2014	2013
LORENA COELHO DO ROSARIO ANDRADE	31650305PR	1733	13800005D004	47	24/09/2014	2013
LUCIA FERREIRA XIRIQUEIRA	54836554PR	1734	13800005D004	47	24/09/2014	2013
LUCINEIA RODRIGUES PEREIRA BARBOSA	100180227PR	1735	13800005D004	47	24/09/2014	2013
PATRICIA HERNANDES DE ANDRADE ALVES	81423687PR	1736	13800005D004	47	24/09/2014	2013
PATRICIA PEREIRA ARANTES	100585294PR	1737	13800005D004	47	24/09/2014	2013
RAFAELI CRISTINA DE MIRANDA	82203540PR	1738	13800005D004	48	24/09/2014	2013
RAPHAEL FERNANDES VIANA	105206666PR	1739	13800005D004	48	24/09/2014	2013
RENATA DIAS DO NASCIMENTO	109431052PR	1740	13800005D004	48	24/09/2014	2013
THAIS CAROLINE DIAS SANTOS	104911056PR	1741	13800005D004	48	24/09/2014	2013
TIAGO MARIANO DA SILVA	92967123PR	1742	13800005D004	48	24/09/2014	2013
VIVIANE BARBOSA ROCHA	110062532PR	1743	13800005D004	49	24/09/2014	2013

LONDRINA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA DA SILVA PERON

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 149/2013 - 15/03/2013

Nome do(a) Diretor(a): SILENE GODOY TAKASHE

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 6012/11 - 28/12/2011

94591/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179093 - 26/09/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1780

Nome do Município: PALMAS

Código do Estabelecimento: 12

Nome do Estabelecimento: CARLOS, C E D-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RONALDO MELLO	86467941PR	352	17800001D001	71	25/09/2014	2013

PALMAS, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): DIONE REGINA NOGARA REFFATTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 351/2009 - 27/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): MARGARETE MARIA STELLA MIKILITA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/2008 - 24/12/2008

94592/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179094 - 26/09/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840

Nome do Município: PARANAGUA

Código do Estabelecimento: 24

Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA GONSALVES DOS SANTOS	109526231PR	996	18400002D002	100	25/09/2014	2012

PARANAGUA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE ALVES JUNGLES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1604/2012 - 07/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 7629/2012 - 19/12/2012

94593/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179095 - 26/09/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 41
Nome do Estabelecimento: INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 609

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALDECI APARECIDA SOARES DE AGUSTINHO	50133095PR	1764	20100004D004	51	25/09/2014	2014
KARINE MOUCHAILEH BUENO	97819785PR	1765	20100004D004	51	25/09/2014	2014
GURLÁ ADALBERTO NASCIMENTO	84999890PR	1766	20100004D004	51	25/09/2014	2014

PONTA GROSSA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): JANAÍNA CELESTE ROCHA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 128/14 - 10/03/2014

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO JOSUÉ JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/11 - 06/01/2012

94594/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179097 - 26/09/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 130
Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 958

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE CRISTINA BERTONI	131225954PR	677	20100013D002	36	25/09/2014	2013
ARIEL STANGUERLIM	128675485PR	678	20100013D002	36	25/09/2014	2013
BIANCA FELIPPI	104623220PR	679	20100013D002	36	25/09/2014	2013
BRUNA BARROS DE SOUZA	129558342PR	680	20100013D002	36	25/09/2014	2013
CAROLINE BACKES BORGES VIEIRA	123871103PR	681	20100013D002	36	25/09/2014	2013
CASSIANO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	105051026PR	682	20100013D002	37	25/09/2014	2013
CHRISTOFER MACHADO SCHEIFFER	107230793PR	683	20100013D002	37	25/09/2014	2013
CLEVER FELIPE PILAR	102811429PR	684	20100013D002	37	25/09/2014	2013
EDUARDO KUSTER DE AZEVEDO	124689716PR	685	20100013D002	37	25/09/2014	2013
EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS	126068018PR	686	20100013D002	37	25/09/2014	2013
FABIANO DE ALMEIDA JUNIOR	132122601PR	687	20100013D002	38	25/09/2014	2013
FELIX MIGUEL CSZYWICKI JUNIOR	107230270PR	688	20100013D002	38	25/09/2014	2013
GEOVANA DE SOUZA	105636784PR	689	20100013D002	38	25/09/2014	2013
LEONARDO CEZAR DA SILVA	128319573PR	690	20100013D002	38	25/09/2014	2013
MARITZA DOS SANTOS	134161132PR	691	20100013D002	38	25/09/2014	2013
NIKELLY CAROLINE LEMES DOS SANTOS	124891787PR	692	20100013D002	39	25/09/2014	2013
RAFAEL ANTONIO DE PAULA	105391765PR	693	20100013D002	39	25/09/2014	2013
SANDRO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	129814810PR	694	20100013D002	39	25/09/2014	2013

PONTA GROSSA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA JORGENSEN ANSBACH

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0098/2012 - 12/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): ROBERTO MAURO RAMOS MAINARDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1040/2014 - 21/02/2014

94596/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179096 - 26/09/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 130
Nome do Estabelecimento: POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 901

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA KUFTA	440287662SP	662	20100013D002	33	25/09/2014	2013
ANGELA PIRES DOS SANTOS	123012410PR	663	20100013D002	33	25/09/2014	2013
BIANCA VIANA MENDES	97977739PR	664	20100013D002	33	25/09/2014	2013
CARLOS ELUIR FOGAÇA	32563228PR	665	20100013D002	33	25/09/2014	2013
ERIVELTON FLAVIANO PUPO ANTUNES	77672400PR	666	20100013D002	33	25/09/2014	2013
GABRIEL CAVANHARI SOARES	95079725PR	667	20100013D002	34	25/09/2014	2013
JHENIFFER MAYARA QUIROGA	0537071045PR	668	20100013D002	34	25/09/2014	2013
JOYCE NATALLY CARVALHO	104623166PR	669	20100013D002	34	25/09/2014	2013
JOSE ORLANDO APEM WOLSKI	59138510PR	670	20100013D002	34	25/09/2014	2013
MARIANA SANTANA	508406006PR	671	20100013D002	34	25/09/2014	2013
MICHELE MARTHA WEBER LIMA	99919868PR	672	20100013D002	35	25/09/2014	2013
NILO BOSCHILIA	79915084PR	673	20100013D002	35	25/09/2014	2013
SUZAN ROBERTA PONTES	91924617PR	674	20100013D002	35	25/09/2014	2013
WALTER LUIS BOSCA	104174574PR	675	20100013D002	35	25/09/2014	2013
LORENA MILOCK DE FREITAS	90722212PR	676	20100013D002	35	25/09/2014	2013

PONTA GROSSA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA JORGENSEN ANSBACH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 0098/2012 - 12/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): ROBERTO MAURO RAMOS MAINARDES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1040/2014 - 21/02/2014

94598/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179099 - 26/09/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WELLISON BATISTA PENS	91993198PR	1814	25700001D004	62	06/06/2014	2008

SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

94599/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179100 - 26/09/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCI MARI VIEIRA DA COSTA LEITE	65053608PR	1827	25700001D004	65	25/09/2014	2012
LISETE DISSENHA MACHADO	45719111PR	1828	25700001D004	65	25/09/2014	2012

SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

94600/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179098 - 26/09/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes em nível médio na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOYCE MARIA ALVES OLIVEIRA	108342200PR	1813	25700001D004	62	07/05/2014	2009
JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	110355530PR	1820	25700001D004	63	19/08/2014	2013

SAO JOSE DOS PINHAIS, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

94601/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179023 - 25/09/2014
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 818
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALDINA BATISTA	70484242PR	903	28300081D002	19	23/09/2014	2014
BRUNA DIAS MOREIRA	991921511PR	904	28300081D002	20	23/09/2014	2014
CARLA LUIZ MOREIRA ALVES	133229396PR	905	28300081D002	20	23/09/2014	2014
CARLA MAIARA LOPES PINHEIRO	97806098PR	906	28300081D002	20	23/09/2014	2014
CLEIDE SILVA DOS ANJOS	82776729PR	907	28300081D002	20	23/09/2014	2014
DAYSE CARLA PEREIRA DIAS MOREIRA	103802253PR	908	28300081D002	20	23/09/2014	2014
DIVA BARBOSA	38437771PR	909	28300081D002	21	23/09/2014	2014
FERNANDO HENRIQUE MACHADO	91166585PR	910	28300081D002	21	23/09/2014	2014
HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA	105485425PR	911	28300081D002	21	23/09/2014	2014
HELLEN BRENDA DA SILVA ROCHA	103239664PR	912	28300081D002	21	23/09/2014	2014
MAGNA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SÁ	79761290PR	913	28300081D002	21	23/09/2014	2014
MARIA JOSE DANTAS	70599015PR	914	28300081D002	22	23/09/2014	2014
NILZA CAMILO TEIXEIRA	70129310PR	915	28300081D002	22	23/09/2014	2014

PATRICIA CUSTODIO DA PENHA	132679185PR	916	28300081D002	22	23/09/2014	2014
RAFAELA SILVA BAZARIN	103800498PR	917	28300081D002	22	23/09/2014	2014
ROSA ÂNGELA NERIS	44198533PR	918	28300081D002	22	23/09/2014	2014
SIMONE FERREIRA DE FRANÇA SANTOS	87345009PR	919	28300081D002	23	23/09/2014	2014
SIRLEI LOPES DA SILVA SANTO	210201489RJ	920	28300081D002	23	23/09/2014	2014
VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	97667322PR	921	28300081D002	23	23/09/2014	2014
VIVIANE SILVA DOS SANTOS OLIMPIO	88319303PR	922	28300081D002	23	23/09/2014	2014

UMUARAMA, 25 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): CELIA MARIA DA SILVA PELISSARI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1570/13 - 20/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

94602/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 179101 - 26/09/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 818
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	106012903PR	880	28300081C001	58	23/09/2014	2014
ANA PAULA ALVES DA SILVA	97587930PR	881	28300081C001	58	23/09/2014	2014
DAYANE ALVES TEIXEIRA	126044755PR	882	28300081C001	58	23/09/2014	2014
ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	102358228PR	883	28300081C001	58	23/09/2014	2014
ELAINE OLIMPIO DIAS	99763329PR	884	28300081C001	58	23/09/2014	2014
FERNANDA XAVIER ALVES	86118050PR	885	28300081C001	59	23/09/2014	2014
FRANCIELLE FERNANDA AMARAL	86540819PR	886	28300081C001	59	23/09/2014	2014
JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA	87667065PR	887	28300081C001	59	23/09/2014	2014
JESSICA APARECIDA DA SILVA	125151906PR	888	28300081C001	59	23/09/2014	2014
JÉSSICA DOMICIANO DUARTE	126600038PR	889	28300081C001	59	23/09/2014	2014
JOÃO PAULO DA PAZ	123269250PR	890	28300081C001	60	23/09/2014	2014
LEA JOSÉ DE ANDRADE CARDOSO	51847563PR	891	28300081C001	60	23/09/2014	2014
LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	95705553PR	892	28300081C001	60	23/09/2014	2014
LUCINEIA APARECIDA DE SOUZA EVANGELISTA	79652687PR	893	28300081C001	60	23/09/2014	2014
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	67254260PR	894	28300081C001	60	23/09/2014	2014
MARIANA DE LIMA SANTOS	335162629SP	895	28300081C001	61	23/09/2014	2014
NOEMIA THOMAZ CRISPIM	92840883PR	896	28300081C001	61	23/09/2014	2014
RICCELLI ALVES DOS SANTOS	85923129PR	897	28300081C001	61	23/09/2014	2014
SANDRA DE ALMEIDA FERREIRA GAVIÃO	71880176PR	898	28300081C001	61	23/09/2014	2014
SILVIA HELENA DE SOUZA ESPERANÇA	245266835SP	899	28300081C001	61	23/09/2014	2014
TAIS FERREIRA DOS SANTOS	472585691SP	900	28300081C001	62	23/09/2014	2014
VIVIANE RUSSIM	91837714PR	901	28300081C001	62	23/09/2014	2014
WATHYNA SANTANA DA SILVA	23447010MT	902	28300081C001	62	23/09/2014	2014

UMUARAMA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): CELIA MARIA DA SILVA PELISSARI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1570/13 - 20/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

94603/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 179102 - 26/09/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 117
Nome do Estabelecimento: JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARLETE BUENO VIDIGAL	70220040PR	388	28300011D001	78	25/09/2014	2012
BRUNA DOS SANTOS VARGAS	127328021PR	389	28300011D001	78	25/09/2014	2012
BRUNA SANTOS MARQUES	101635643PR	390	28300011D001	78	25/09/2014	2012
CREYCE PRICILA DA SILVA RISSATTO	97145830PR	391	28300011D001	79	25/09/2014	2012
ISABELA CRISTINA DIASSIS DOS SANTOS	131451482PR	392	28300011D001	79	25/09/2014	2012
ALINE GOMES DE MOURA	131449763PR	393	28300011D001	79	25/09/2014	2013
BRUNA RAMOS OLIVEIRA	101617467PR	394	28300011D001	79	25/09/2014	2013
CARLA SULIEY DOS SANTOS	386116593SP	395	28300011D001	79	25/09/2014	2013
ELIANE APARECIDA BELONI	66528740PR	396	28300011D001	80	25/09/2014	2013
ELLEN DAIANE ALVES DE SOUZA	125673392PR	397	28300011D001	80	25/09/2014	2013
ROSINEIDE SILVA OLIVEIRA SAVELI	62429399PR	398	28300011D001	80	25/09/2014	2013
SAMIRA JOSIANE NUNES DOS SANTOS	132873402PR	399	28300011D001	80	25/09/2014	2013
SANDRA LOPES DOS SANTOS COSTA	73004586PR	400	28300011D001	80	25/09/2014	2013

UMUARAMA, 26 de Setembro de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): JOYCE VALÉRIA MENDES CARSOSSO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 581/2014 - 19/05/2014

Nome do(a) Diretor(a): MARIA INÊS MADRUGA CHAVES SOARES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

94604/2014

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 4ª Câmara

Número: 00047/2014 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 08/10/2014 16:00 Afixada em: 25/09/2014

01) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6589003-8
INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA
Procurador(es): SÉRGIO DE JESUS PEREIRA
Representante: VALÉRIO PASSOLD
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) FERNANDO DE BULHÕES SANTOS

PAF: 6595842-2
JULIO MEHL JUNIOR
Procurador(es): HEITOR BARBOSA BRUNI DA SILVA
Representante: LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO
Recurso: Ordinário

03) RELATOR(A) JORGE NAOTO OKIDO

PAF: 6581301-7
NOMA IND.COM.IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA.
Procurador(es): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
Representante: ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Recurso: Ordinário

04) RELATOR(A) PAULO MAURÍCIO DE OLIVEIRA DORTA

PAF: 6581689-0
BENVENHO & CIA LTDA
Procurador(es): ADIRSON DE OLIVEIRA BEBER JUNIOR
Representante: AQUILÊA ADRIANA MORESCO
Recurso: Ordinário

94306/2014

**Secretaria da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
DIRETORIA GERAL

RESOLUÇÃO Nº 506/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JUNI BORJA KUCHENNY, RG 1.180.175-7, em substituição a servidora DENISE NADAL, RG 1.933.312-4, designada para integrar a **Comissão de Avaliação da Cadeia Pública de Guarapuava**, instituída pela RESOLUÇÃO Nº 434/2014 - GHS/SEJU, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 9272, de 19/08/2014.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
94725/2014

RESOLUÇÃO Nº 507/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, tendo em vista o contido no protocolado **13.148.381-3/2014**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Substituir o Membro da Comissão de Sindicância instaurada pela RESOLUÇÃO Nº 501/2014 - GS/SEJU, servidor **Paulo César Barbosa de Oliveira**, RG 5.448.759-2 e designar, em seu lugar, o servidor **Luiz Sidnei Sartori**, RG 7.630.150-6, para compor a mesma como Membro.

II - Fica restaurado o prazo previsto no artigo 310, da Lei nº 6.174/70.

III - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
94728/2014

RESOLUÇÃO Nº 508/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I - Regularizar a designação do servidor **Leandro Dias Occaso**, RG 8.613.817-4, que exerceu, de fato, a função de Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Cascavel - PEC, no período de 05 de março a 01 de abril de 2014, em substituição ao Titular **André Luis Romera**, RG 10.442.813-4, por motivo de fruição de férias.

II - Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
94654/2014

RESOLUÇÃO Nº 509/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I - Regularizar a designação do servidor **Luiz Vitorio Bergamo**, RG 12.452.727-9, que exerceu, de fato, a função de gestão pública de Assistente de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Cascavel - PEC, no período de 05 de março a 01 de abril de 2014, em substituição ao Titular **Leandro Dias Occaso**, RG 8.613.817-4, que neste período substituiu o Diretor desse Estabelecimento Penal.

II - Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
94655/2014

RESOLUÇÃO Nº 510/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I - Regularizar a designação do servidor **Gilberto Rodrigo de Moraes**, RG 12.450.628-0, que exerceu, de fato, a função de gestão pública de Assistente de Estabelecimento Penal da Penitenciária Industrial de Cascavel - PIC, no período de 01 a 30 de julho de 2014, em substituição ao Titular **Luiz Vitorio Bergamo**, RG 12.452.727-9, por motivo de fruição de férias.

II - Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
94657/2014

RESOLUÇÃO Nº 511/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV

da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Etelvino Valentin Turatto**, RG 2.153.778-0, que exerceu, de fato, a função de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal da Casa Custódia de Curitiba - CCC, no período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Carlos Roberto Mateus Ferreira**, RG 4.039.283-1, que neste período substituiu o Assistente desse Estabelecimento Penal.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94659/2014

RESOLUÇÃO Nº 512/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação da servidor **Carlos Roberto Mateus Ferreira**, RG 4.039.283-1, que exerceu, de fato, a função de Assistente de Estabelecimento Penal da Casa Custódia de Curitiba - CCC, no período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Thiago Manrich Rubin**, RG 6.199.241-3, que neste período substituiu o Diretor desse Estabelecimento Penal.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94661/2014

RESOLUÇÃO Nº 513/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Thiago Manrich Rubin**, RG 6.199.241-3, que exerceu a função, de fato, de Diretor de Estabelecimento Penal da Casa Custódia de Curitiba - CCC, no período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Samuel José da Silva Moreira**, RG 8.328.826-4, por motivo de fruição de saldo de férias.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94664/2014

RESOLUÇÃO Nº 514/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Anderson Souza Oliveira**, RG 6.897.406-2, que exerceu, de fato, a função de Diretor de Estabelecimento Penal do Centro de Reintegração Social de Londrina - CRESLON, no período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Reginaldo Peixoto**, RG 6.499.319-4, por motivo de fruição de férias.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94666/2014

RESOLUÇÃO Nº 515/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Michel Hildebrand**, RG 8.323.666-3, que exerceu, de fato, a função de Assistente de Estabelecimento Penal da Casa Custódia de Londrina - CCL, no período de 01 a 20 de julho de 2014, em substituição ao Titular **Adelson Aparecido Siqueira**, RG 4.892.313-5, que neste período substituiu o Assistente desse Estabelecimento Penal.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94669/2014

RESOLUÇÃO Nº 516/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Elton Barboza Silva**, RG 10.965.602-0, que exerceu, de fato, a função de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal da Casa Custódia de Londrina - CCL, no período de 01 a 20 de julho de 2014, em substituição ao Titular **Michel Hildebrand**, RG 8.323.666-3, que neste período substituiu o Assistente desse Estabelecimento Penal.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94670/2014

RESOLUÇÃO Nº 517/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Adelson Aparecido Siqueira**, RG 4.892.313-5, que exerceu, de fato, a função de Diretor de Estabelecimento Penal da Casa de Custódia de Londrina - CCL, no período de 01 a 20 de julho de 2014, em substituição ao Titular **Edinilson Rodrigues da Rocha**, RG 3.893.692-1, por motivo de fruição de férias.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94672/2014

RESOLUÇÃO Nº 518/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Luciano de Oliveira Agostinho**, RG 12.458.326-8, que exerceu, de fato, a função de Assistente de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Marcelo Vendramini Esquinçalia**, RG 10.472.519-8, que neste período substituiu o Diretor desse Estabelecimento Penal.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94674/2014

RESOLUÇÃO Nº 519/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Ederson Pereira Carvalho Tavares**, RG 8.488.796-0, que exerceu, de fato, a função de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Luciano de Oliveira Agostinho**, RG 13.200.190-1, que neste período substituiu o Assistente desse Estabelecimento Penal.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94677/2014

RESOLUÇÃO Nº 520/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Marcelo Vendramini Esquincalia**, RG 10.472.519-8, que exerceu, de fato, a função de Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF, no período de 07 de julho a 05 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Willian Vieira Costa Zonatto**, RG 10.442.822-3, por motivo de fruição de férias.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94678/2014

RESOLUÇÃO Nº 521/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Francisco Nilo Silva**, RG 3.544.936-1, que exerceu a função, de fato, de Diretor de Estabelecimento Penal da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, no período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Edwaldo Willis de Carvalho**, RG 4.198.678-6, por motivo de fruição de férias.

I – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94680/2014

RESOLUÇÃO Nº 522/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação da servidora **Marilise Santos Silva**, RG 4.039.431-1, que exerceu, de fato, a função de gestão pública de Assistente de Estabelecimento Penal da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, no período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Francisco Nilo Silva**, RG 3.544.936-1, que neste período substituiu o Diretor desse Estabelecimento Penal.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94696/2014

RESOLUÇÃO Nº 523/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **Alvino Martinez**, RG 3.082.594-2, que exerceu, de fato, a função de Assistente de Estabelecimento Penal da Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG, no período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **William Daniel de Lima Ribas**, RG 7.372.519-4, que neste período substituiu o Diretor desse Estabelecimento Penal.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94697/2014

RESOLUÇÃO Nº 524/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **João Junior Dzevenka**, RG 6.056.099-4, que exerceu, de fato, a função de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal da Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG, no período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Alvino Martinez**, RG 3.082.594-2, que neste período substituiu o Assistente desse Estabelecimento Penal.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94705/2014

RESOLUÇÃO Nº 525/2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

I – Regularizar a designação do servidor **William Daniel de Lima Ribas**, RG 7.372.519-4, que exerceu, de fato, a função de Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG, no período de 01 a 30 de agosto de 2014, em substituição ao Titular **Anderson de França Uchak**, RG 7.036.944-3, por motivo de fruição de férias.

II – Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

94708/2014



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Caixa Postal 227, CEP 87.001-970 – Maringá/PR – Fone 044 3220-9435

Protocolo 13.017.724-7 e 13.017.727-1
Resolução 100/2014-SEJU, publicada em DIOE 9160 de 07-03-2014
Resolução 368/2014-SEJU, publicada em DIOE 9250 de 18-07-2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções 100/2014 e 368/2014-SEJU, publicada em DOE nºs. 9160 e 9250, respectivamente, no uso de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, CITA o Servidor **REGINALDO DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, Agente Penitenciário,

portador do RG nº 5.271.473-7, lotado na Penitenciária Estadual de Cascavel-PEC, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido, da ocorrência de seu **INDICIAMENTO** nos Autos de Processo Administrativo referente aos protocolos 13.017.724-7 e 13.017.727-1, por ter a Comissão Processante concluído, de forma provisória e retratável, que **REGINALDO DE LIMA BEZERRA** incidiu em irregularidade funcional ao descumprir os deveres de assiduidade e observância das normas legais e regulamentares ao deixar de comparecer ao trabalho sem justificativa. Desta forma, a conduta do Servidor **JEAN WESLEI DE SOUZA** tipifica o previsto no art. 279, I e VI, e artigo 285, XV da Lei 6.174/70. Salienta-se ainda que as normas legais e regulamentares que foram descumpridas (art. 279, VI da Lei 6.174/70) encontram-se previstas no Decreto 1.769/2007, Anexo I, nos Artigos 2º, VI; e 3º, I e XIX.

Assim, fica o Servidor CITADO quanto a seu INDICIAMENTO, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital (serão 15 publicações consecutivas), para apresentar sua DEFESA ESCRITA. Fica ainda ciente de que deverá encaminhar sua DEFESA ESCRITA para a Caixa Postal 227, Agência Central dos Correios, CEP 87.001-970, Maringá-PR, aos cuidados de Drº JOSIANI LINJARDI, ficando também ciente de que no caso de não encaminhar a DEFESA ESCRITA, será formalizada sua Revelia e nomeado defensor dativo de ofício para elaborar tal defesa. Dado e passado em Maringá, 23 de setembro de 2014.

JOSIANI LINJARDI
Presidente

94297/2014

Secretaria da Segurança Pública

Ref.Prot.13.320.389-3

I – **DEFIRO**, o pedido de silêncio requerido por ELAINE DOS SANTOS, RG 8.164.020-3, e nos termos do Parecer nº 902/2014-NJA, que adoto para decidir;
II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 15 de SETEMBRO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

Ref.Prot.13.320.404-0

I – **DEFIRO PARCIALMENTE**, o pedido de silêncio requerido por VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, RG 5.405.498-0, e nos termos do Parecer nº 901/2014-NJA, que adoto para decidir;

II - **Encaminhe-se** ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após;

III - **Retorne** a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, em 15 de SETEMBRO de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário da Segurança Pública

94476/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.234.337-3

I – **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº. 1105/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº. 055/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de 600 (seiscentos) baldes com 3.0 (três) kg, para atender as necessidades do Instituto de Identificação, no qual sagrou-se vencedora do **Lote Único** a sociedade empresária **SUELI A. BOURS-CHEIDT & CIA LTDA.** – ME, no valor total de **R\$ 14.820,00 (catorze mil, oitocentos e vinte reais)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

94239/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.132.917-2

I – **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012,

e nos termos da Cota Administrativa nº. 1112/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº. 048/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de Bonecos Manequim de Treinamento, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, no qual sagrou-se vencedora, a empresa **S.O.S. SUL RESGATE** – Comércio e Serviços de Segurança Ltda., no valor total de **R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

94246/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 11.924.800-0

I – **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº. 1116/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob nº. 141/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos UFED Touch Ultimate com Chinex, na modalidade perpétua com atualização e upgrade de versão dos equipamentos Cellebrite UFED serial nº. 5534651, 5559792, 5606079, 5606099 e 5606067, para atender as necessidades do Instituto de Criminalística, no qual sagrou-se vencedora do **Lote Único** a sociedade empresária **TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A**, no valor total de **R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

94258/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.090.582-0

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 1.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 1118/2014 – NJA/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Presencial, autuado sob nº 146/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de cabeçada e peitoral de Choque, para atender às necessidades do Regimento de Polícia Montada, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a sociedade empresária **PASFIL ARTEFATOS DE COURO LTDA – EPP**, no valor total de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

94263/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.121.688-2

I - **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 1096/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 030/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de coletes infláveis, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - BPFron, no qual sagrou-se vencedora do **Lote 01** a sociedade empresária **MALIBU EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SOLUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

94268/2014

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 11.186.036-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos da Cota Administrativa nº 1106/2014-NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, autuado sob nº 031/2014, tipo menor preço, visando a aquisição de instrumentais cirúrgicos, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal, no qual sagrou-se vencedora dos **Lotes 1 a 10**, a sociedade empresária **RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 44.909,40 (quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e quarenta centavos)**.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

94271/2014

RESOLUÇÃO GS nº 233/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual 8.485/1987 e art. 9º, incisos IX e X, do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **FELIPE PEREIRA DE MELO**, RG. 8.215.564-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, no Departamento de Inteligência desta Pasta, a partir de 29 de setembro do corrente.

Art. 2º LOTAR a servidora **MARLENE APARECIDA LANGE**, RG nº 3.677.490-8, ocupante do cargo de Investigadora de Polícia, 2ª Classe, na DHPP/DPC, a partir de 29 de setembro do corrente.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

LEON GRUPENMACHER

Secretário de Estado da Segurança Pública

94463/2014

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA DISCIPLINAR

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.

PORTARIA	PROT. CD	PROT.CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
047/2014	255/2014	720/2014	Proc.Ad.Disciplinar	Elaine Aparecida Ribeiro
048/2014	110/2012	306/2012	Proc.Ad.Disciplinar	Pedro Lucena
063/2014	643/2012	...	Sindicância	Luis Rogerio Ramos Sodre
152/2014	619/2013		Inq.Pol.Especial	Fernando Tino Zanoni
153/2014	376/2011		Inq.Pol.Especial	Fernando Tino Zanoni
154/2014	590/2014		Inq.Pol.Especial	Fernandes Cezar Alves
155/2014	597/2014		Inq.Pol.Especial	Osmar Antonio Dechiche
156/2014	598/2014		Inq.Pol.Especial	Sergio Luiz Barroso
157/2014	54/2008		Inq.Pol.Especial	Tiago José Wladyka
158/2014	527/2009		Inq.Pol.Especial	Tiago José Wladyka
159/2014	333/2013	...	Inq.Pol.Especial	William da Rocha Assunção
160/2014	334/2013		Inq.Pol.Especial	William da Rocha Assunção

PORTARIA Nº 3148-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

IVONEI OSCAR DA SILVA, RG nº 4120455-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, de **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **HONÓRIO SERPA** e **MANGUEIRINHA**, todas da 05ª Subdivisão Policial de **PATO BRANCO**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 3149-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

FRANCIELA ALBERTON BIAVA, RG nº 5457883-0 – Delegado de Polícia de 4ª classe, para **DELEGADO ADJUNTO** da 05ª Subdivisão Policial de **PATO BRANCO**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 3181-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

ANTONIO ANGELO COLOMBO, RG nº 880263-7 – Delegado de Polícia de 2ª classe, de **responder cumulativamente** pela **DELEGACIA DA MULHER DE UMUARAMA**, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 3182-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ISABELLE FREITAS RODRIGUES, RG nº 14161318-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, para **DELEGADO CHEFE** da **DELEGACIA DA MULHER**, da 07ª Subdivisão Policial de **UMUARAMA**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 3197-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

CAROLINNE DOS SANTOS FERNANDES, RG nº 7317905-0 – Delegado de Polícia de 4ª classe, para **responder cumulativamente** pela **DELEGACIA DA MULHER DE JACARÉZINHO**, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

94506/2014

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 490/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 13.267.671-2.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Mauro José Castellano -ME CNPJ 14.229.898/0002-60, sito a Rua José Leal Fontoura nº 438, Centro, em Colombo - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 18 de setembro de 2014.

Juarez Framarim Roslindo,
Coordenador de Habilitação em Exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 93281/2014

PORTARIA N.º 494/2014-DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.267.662-3.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Avaliarte Clínica Médica e Psicológica de Trânsito Ltda - ME CNPJ 19.442.096/0001-76, sito a Av. João Paulino Vieira Filho n.º 625, Loja Terreo 22, Novo Centro, em Maringá - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 22 de setembro de 2014.

Juarez Framarim Roslindo,
Coordenador de Habilitação em Exercício

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 168,00 - 94065/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR

INFORMAÇÃO: 1374/2014-DG

PROTOCOLO : 12.500.398-2

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE

ASSUNTO.....: SINDICÂNCIA

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada através da Ordem de Serviço n.º 004/2014-S.R. NOROESTE, Publicada no Diário Oficial do Estado em 23.07.2014, bem como no Parecer n.º 140/2014, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
2. Ao responsável pelo processo administrativo disciplinar no âmbito do DER/PR, para providências no sentido de compor a comissão;
3. À DAF/CRH, para lavrar Portaria.

Em, 24 de setembro de 2014.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

R\$ 105,00 - 94703/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO COLIT N.º 03/2014

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial de Litoral Paranaense, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066 de 27 de julho de 1992, Lei n.º 11.352 de 13 de fevereiro de 1996, pelos Decretos Estaduais n.º 4.514 de 23/07/01, n.º 6.358 de 30/03/06, n.º 828 de 16/05/07 e Decreto Estadual n.º 10.635 de 04/04/2014;

Considerando a Resolução COLIT 001 de 17/02/09, que constituiu Comissão Temática para tratar de proposta de revisão do Decreto 2722/84, que regulamentou a Lei Estadual n.º 7.389, de 12 de novembro de 1980 e que dispõe sobre o disciplinamento da ocupação do solo nas Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico;

Considerando o que foi decidido em continuidade pelo Conselho Pleno do COLIT e as indicações das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Secretária de Planejamento e Coordenação Geral e Procuradoria Geral do Estado e a homologação dos PLANOS DIRETORES DOS MUNICÍPIOS DE MATINHOS E GUARATUBA na 64ª reunião ordinária do Conselho Pleno do COLIT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica para tratar da continuidade dos estudos visando analisar o projeto de PLANO DIRETOR, elaborado pelo município de Pontal do Paraná já discutido em audiências públicas nos termos da Lei 10.257/2001-Estatuto da Cidade.

Art. 2º A Comissão, sob a coordenação do Secretário Executivo do COLIT, será integrada pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU.

- Um membro titular e um suplente indicados pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU.

II - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

- Um membro titular e um suplente indicados pelo Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

III - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

- **Titular** : Luis Antonio de Assis Portes - RG n.º 920.005-3/Pr

- **Suplente**: Marcelo Vacção RG n.º 4.464.585-8/Pr

IV - Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

- Um membro titular e um suplente indicados pelo Prefeito de Pontal do Paraná.

V - Câmara Municipal de Pontal do Paraná

- Um membro titular e um suplente indicados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – O Relator da Comissão será designado pelo Secretário Executivo do COLIT que atuará como coordenador dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão Técnica terá o prazo de trinta dias a partir da instalação para apresentar relatório conclusivo quanto aos aspectos gerais do citado projeto o qual será submetido ao Conselho Pleno do COLIT para homologação, podendo o prazo ser prorrogado se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Setembro de 2014

ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial Paranaense

94512/2014

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Protocolo: 13.100.823-6

DESPACHO SECRETARIAL

1. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 40, inciso I, alínea J, da Lei n.º 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual n.º 6.191/12 e informação sob N.º 329/2014 da AJ/SETS e Informação sob n.º 426/2014 – CJA/PGE, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/14, tipo Menor Preço por Lote, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, Compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais e Intermunicipais, para atendimento da demanda da Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Economia Solidária – SETS, no que se refere ao Sistema Público De Emprego, Trabalho e Renda – SPTEP, conforme as características e quantidades elencadas no anexo I deste Edital, no valor máximo estimado de **R\$ 25.353,78 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

2. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 19 de Setembro de 2014.

Amin José Hanouche
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

94635/2014

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG N.º 186, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Delega funções aos supervisores de estágio

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, considerando o contido na Deliberação CSDP n.º 01/2014, alterada pela

Deliberação nº 21/2014

RESOLVE

DELEGAR aos respectivos supervisores de estágio, a partir de 1º de outubro de 2014, a realização de adequação na jornada de estágio, desde que seja observado o seguinte:

I – a jornada mínima diária de 04 horas;

II – a jornada máxima diária de 06 horas;

III – o intervalo mínimo de 30 minutos entre as atividades de estágio e as atividades acadêmicas;

IV – a irredutibilidade da jornada semanal de 25 horas;

V – a imediata comunicação à gestão de pessoas de qualquer alteração quanto a jornada de estagiário.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

94300/2014

DECISÃO

Protocolo nº 13.262.879-3

Sindicado: E. G. N.

Trata-se de apuração de possível prática de infração administrativa, consistente em impuntualidade e descumprimento de jornada de trabalho pelo indicado E. G. N. [...].

[...].

Assim, verifica-se que há indícios de que E. G. N., conhecendo o ilícito cometido e querendo assim agir, por 17 (dezessete) vezes entre os dias 05 de março e 04 de julho do corrente ano, não cumpriu o dever de pontualidade ao **deixar de comparecer ao serviço para a jornada de trabalho determinada** (art. 285, XV, da Lei nº 6.174/70).

Ante o exposto, com fulcro no art. 314, *caput*, da Lei nº 6.174/70 e art. 205, da Lei Complementar nº 136/2011, **DETERMINO a instauração de procedimento administrativo disciplinar** em face de E. G. N., pelas razões de fato e de direito ora descritas.

Para comissão do procedimento administrativo disciplinar, nos termos do art. 10, da Instrução Normativa Conjunta DPG/CG nº 01/2014, designa-se os seguintes Defensores Públicos:

Maurício Faria Júnior (Presidente);
Luis Felipe Pimentel da Costa;
Henrique de Almeida Freire Gonçalves.

Curitiba, 22 de setembro de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

94233/2014

Processo de Sindicância nº 13.293.133-0

Comissão de Sindicância: Defensores Públicos Drs. Henrique de Almeida Freire Gonçalves, Claudia da Cruz Simas e Lauro Guimarães (Presidente e Membros, respectivamente)

Sindicados: R.A.F.J. e G.L.G.

Trata o presente protocolado de notícia de que servidores públicos teriam se manifestado de modo depreciativo à Defensoria Pública e a seus membros em página do site relacionamento FACEBOOK criada especificamente para tal finalidade e denominada “Defensoria Real”.

[...]

Em relação ao Sindicado R.A.F.J.:

[...]

A falta disciplinar imputada ao servidor, na hipótese, é de ter manifestado concordância com a postagem realizada pelo outro Sindicado G.L.G., em página criada por este, (Defensoria Real) na rede social denominada *Facebook*.

[...]

Assim, diante dos fatos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Sindicante, referendada pela Corregedoria Geral e DETERMINO a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor R.A.F.J., a fim de apurar com acuidade os fatos que ensejaram a instauração da sindicância.

Em relação ao Sindicado G.L.G.:

A falta disciplinar imputada ao servidor, na hipótese, é de ter criado a página “Defensoria Real” na rede social denominada *Facebook*.

[...]

Assim, diante dos fatos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Sindicante, referendada pela Corregedoria Geral e DETERMINO a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor G.L.G., a fim de apurar com acuidade os fatos que ensejaram a instauração da sindicância.

2 – Da Comissão Do Processo Administrativo Disciplinar

Para a composição da Comissão Sindicante, designo os Defensores Drs. Eduardo Ortiz Abraão (Presidente), Natália Marcondes Stephane (Membro) e Carlos Augusto Moreira (Membro).

Dê-se ciência.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

94230/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3484

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 13524/14-PGJ e “*ad referendum*” do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, resolve

Art. 1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de JACAREZINHO na forma a seguir:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo as que defluam dos feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Direitos Humanos, Educação, bem como Idoso, Pessoas com Deficiência e Crianças e Adolescentes vítimas de situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso;
- 50% do Controle Externo da Atividade Policial, Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
- Meio Ambiente, cível e criminal;
- Habitação e Urbanismo, cível e criminal;
- Patrimônio Público, cível e criminal;
- Defesa do Consumidor, cível e criminal;
- Fundações e Terceiro Setor, cível e criminal;
- Feitos cíveis judiciais que possuam intervenção do Ministério Público, inclusive suas audiências, salvo ações judiciais propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Saúde Pública, Idoso, Pessoas com Deficiência, Direitos Humanos e Educação;
- Juizados Especiais;
- Atendimento ao Público nas matérias de sua atribuição.

SEGUNDA PROMOTORIA

- 50% dos feitos extrajudiciais e judiciais criminais, inclusive suas audiências e sessões do Tribunal do Júri (revezamento nas sessões), salvo os que defluam dos feitos originários de Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Meio

Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público, Defesa do Consumidor e Fundações e Terceiro Setor;

- 50% do Controle Externo da Atividade Policial, Execuções Penais e Correção dos Presídios;

- Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara de Família;

- Feitos extrajudiciais e judiciais relacionados com matéria de competência da Vara da Infância e Juventude, inclusive improbidade administrativa, bem como matéria criminal nos casos de crianças e adolescentes vítimas, cuja situação de risco foi ocasionada pelo fato delituoso;

- Saúde Pública, cível, inclusive improbidade administrativa e criminal;

- Direitos do Idoso, inclusive improbidade administrativa e criminal;

- Direitos das Pessoas com Deficiência, cível, inclusive improbidade administrativa e criminal;

- Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais, cível, inclusive improbidade administrativa e criminal;

- Educação, cível, inclusive improbidade administrativa e criminal;

- Registros Públicos;

- Atendimento ao Público nas matérias de sua atribuição.

Art. 2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, competindo-lhes, se for o caso, interpor e contraminar recursos nos processos de sua atuação em plenário.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3564

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com base no disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, na Resolução nº 3451/12 e no protocolo nº 18035/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUIS EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE** para ser o Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça junto às Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, Vara de Registros Públicos e Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 12 de setembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada em parte a Resolução nº 4664/13.

Curitiba, 12 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3740

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 18632 e 18689/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WAGNER ZOUAIN VARGAS** 03 (três) dias das férias, sendo 01 (um) dia relativo ao saldo restante do 2º período de 2011 e 02 (dois) dias relativos ao saldo do 1º período de 2012, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 2768/14 e 0169/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OCTACÍLIO SACERDOTE FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **CAMPINA GRANDE DO SUL** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 23 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3748

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18693/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANDREA VERCESI BERALDI** 12 (doze) dias da licença especial referente ao período de 17/02/99 a 17/02/04, assegurada pela Resolução nº 3276/13, para serem usufruídos a partir de 13 de outubro do ano em curso.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 2646/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 09 de dezembro do ano em curso.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA**, **LUCIANA RIBEIRO LEPRI** e **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª Promotoria de Justiça junto às Varas de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3750

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16245/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **THIAGO ALCEU NART** para atuar nos Autos nº 2013.0000063-5, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **TEIXEIRA SOARES**, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3751

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18134/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WAGNER ZOUAIN VARGAS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0002885-64.2014.8.16.0037, em trâmite na Vara Criminal do Foro Regional de **CAMPINA GRANDE DO SUL** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3752

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

o item II das Resoluções nºs 1292/14 e 2902/14, a partir da data da publicação do Ato nº 590/14.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3753

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 15600/14-PGJ, e na Certidão do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores, resolve

Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de **PONTA GROSSA**, na forma a seguir:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- Substituição da Segunda, Terceira, Oitava, Décima e Décima Sexta Promotorias de Justiça.

SEGUNDA PROMOTORIA

- Atuação perante a 2ª Vara Criminal – inquéritos Policiais e ações penais;

- Controle Externo da atividade policial;

TERCEIRA PROMOTORIA

- Atuação perante a 3ª Vara Criminal – inquéritos Policiais e ações penais;

- Controle externo da atividade policial;

QUARTA PROMOTORIA

- 1ª Vara de Família.

- 2ª Juizado Especial Cível;

- Promoção de ações judiciais em matéria de investigação de paternidade (Lei nº 8.560/92).

QUINTA PROMOTORIA

- Atuação perante as Varas Cíveis;
- Atuação perante as Varas da Fazenda Pública;
- Matéria relacionada às sucessões;

SEXTA PROMOTORIA

- Proteção ao Meio Ambiente (cível e criminal, inclusive feitos judiciais);
- Defesa do Consumidor (cível e criminal, inclusive feitos judiciais);
- Sonegação Fiscal (cível e criminal, inclusive feitos judiciais);
- Direitos e Garantias Constitucionais;
- Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;

SÉTIMA PROMOTORIA

- 2ª Vara de Família;
- 1º Juizado Especial Cível;
- Acidentes de Trabalho de competência da 2ª Vara de Família;
- Acompanhamento dos feitos relativos às investigações de paternidade (Lei nº 8560/92) propostas pela 5ª Promotoria de Justiça, em andamento na 2ª Vara de Família;

OITAVA PROMOTORIA

- Atuação perante a 1ª Vara Criminal – inquéritos Policiais e ações penais;
- Controle Externo da atividade policial;

NONA PROMOTORIA

- Atuação perante os Juizados Especiais Criminais;

DÉCIMA PROMOTORIA

- Crimes dolosos contra a vida (inquérito ao plenário e recursos);
- Controle Externo da Atividade Policial;

DÉCIMA PRIMEIRA PROMOTORIA

- Proteção à Saúde Pública (cível, inclusive feitos judiciais);
- Defesa da Saúde do Trabalhador (cível, inclusive feitos judiciais);
- Defesa dos Direitos do Idoso (cível, inclusive feitos judiciais);
- Habilitações de Casamento;

DÉCIMA SEGUNDA PROMOTORIA

- Proteção ao Patrimônio Público (cível e criminal, inclusive feitos judiciais);
- Fundações e Terceiro Setor;
- Reparação de Dano Resultante de Crime.

DÉCIMA TERCEIRA PROMOTORIA

- Vara de Execução Penal;
- Corregedoria dos Presídios e Pró-egresso;

DÉCIMA QUARTA PROMOTORIA

- Infância e Juventude (adolescentes em conflito com a lei);
- Inquéritos policiais e ações penais referentes a crimes previstos no ECA.

DÉCIMA QUINTA PROMOTORIA

- Infância e Juventude (área de proteção);
- Educação;
- Registros Públicos.

DÉCIMA SEXTA PROMOTORIA

- Atuação perante a 4ª Vara Criminal – inquéritos Policiais e ações penais;
- Inquéritos policiais e ações penais relativos à matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06);
- Controle Externo da atividade policial.

Art. 2º. A substituição automática entre as Promotorias de Justiça dar-se-á da seguinte forma:

- 4ª e 7ª substituem-se entre si,
- 5ª e 11ª substituem-se entre si,
- 6ª e 9ª substituem-se entre si,
- 12ª e 13ª substituem-se entre si,
- 14ª e 15ª substituem-se entre si,

§ 1º O Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça substituirá aqueles em exercício na 2ª, 3ª, 8ª, 10ª e 16ª Promotorias de Justiça. Não estando em substituição, prestará auxílio provisório aos promotores criminais ou de forma diversa definida pela Procuradoria-Geral de Justiça, mas sempre em caráter provisório.

§ 2º Quando o Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça estiver substituindo mais de uma Promotoria Criminal, caberá aos Promotores Criminais o acompanhamento de todas as audiências designadas para as Varas Criminais perante as quais atuem, inclusive as relativas aos crimes dolosos contra a vida, enquanto perdurar o período de cumulação.

§ 3º Quando o Promotor de Justiça em exercício na 10ª Promotoria de Justiça ou seu substituto, estiver em sessão junto ao Tribunal do Júri, caberá aos Promotores Criminais o acompanhamento de todas as audiências designadas para as Varas Criminais perante as quais atuem, naquela data.

Art. 3º. As atribuições para o acompanhamento das suspensões condicionais do processo é do Promotor de Justiça responsável pelo processo originário, independentemente do Juízo onde se dará a fiscalização.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3754

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18491/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DIOGO DE ASSIS RUSSO** para atuar nos Autos de Guarda e Regularização de Visitas nº 0015746-67.2013.8.16.0021, em trâmite na 1ª

Vara de Família da Comarca de CASCATEL, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3579/14.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3755

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 9076/14, e na Certidão do egrégio Órgão Especial do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, resolve

Art.1º. Redistribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de RIO NEGRO, conforme segue:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- 50% dos feitos relativos à Vara Criminal, judicial e extrajudicial, salvo os de matéria de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público e Fundações e Terceiro Setor;
- Controle Externo da Atividade Policial;
- Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;
- Vara de Família;
- Infância e Juventude, bem como matéria criminal nos casos de criança e adolescentes vítimas, cuja situação de risco foi ocasionada pelo fato delituoso;
- Defesa dos Direitos do Consumidor – cível e criminal;
- Defesa dos Direitos do Idoso – cível e criminal;
- 50% dos feitos relativos aos Juizados Especiais;
- Direitos Humanos, inclusive comunidades tradicionais – cível e criminal;
- Educação – cível e criminal;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

SEGUNDA PROMOTORIA

- 50% dos feitos relativos à Vara Criminal, judicial e extrajudicial, salvo os de matéria de Direitos Humanos, Educação, Idoso e Crianças e Adolescentes vítimas em situação de vulnerabilidade ocasionada em razão do fato delituoso;
- Meio Ambiente – cível e criminal;
- Habitação e Urbanismo – cível e criminal;
- Patrimônio Público – cível e criminal;
- Fundações e Terceiro Setor – cível e criminal;
- Vara Cível, salvo ações propostas pela Promotoria de Justiça com atribuições em matéria de Direitos do Consumidor, Direitos Humanos e Educação.
- Saúde Pública;
- Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;
- 50% dos feitos relativos aos Juizados Especiais;
- Registros Públicos;
- Atendimento ao público nas matérias de sua atribuição.

Art.2º. Os Promotores de Justiça revezar-se-ão nas sessões do Tribunal do Júri, com atribuições, se for o caso, de interpor e contraminutar recursos nos respectivos processos de sua atuação em plenário.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3756

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolo nº 25991/13-PGJ e na certidão do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, resolve

Art.1º. Distribuir os serviços afetos ao Ministério Público na comarca de JAGUARIVÁ, conforme segue:

PRIMEIRA PROMOTORIA

- 50% dos feitos em matéria criminal (números ímpares);
- Vara Cível;
- Proteção ao Patrimônio Público;
- Registros Públicos;
- Fundações e Terceiro Setor;
- Acidentes do Trabalho;
- Defesa dos Direitos do Idoso;
- Defesa dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- Direitos Constitucionais;
- Controle Externo da Atividade Policial;
- Atuação alternada nas sessões do Júri.

SEGUNDA PROMOTORIA

- 50% dos feitos em matéria criminal (números pares);
- Vara de Família;
- Infância e Juventude;
- Proteção à Saúde Pública;
- Defesa do Consumidor;
- Juizado Especial Cível e Criminal;
- Proteção ao Meio Ambiente;
- Sonegação Fiscal;

Educação e fiscalização do FUNDEF;
Habitação e Urbanismo;
Atuação alternada nas sessões do Júri.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3757

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25630/13-PGJ, e na certidão do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem junto às Secretarias dos Juizados Especiais Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, conforme segue:

WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR

- 12ª e 15ª Secretarias

DICESAR AUGUSTO KREPSKY

- 4ª e 5ª Secretarias

CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA

- 6ª e 8ª Secretarias

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA

- 11ª e 14ª Secretarias

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO

- 2ª e 13ª Secretarias

DARCY FURQUIM NETO

- 9ª e 10ª Secretarias (Sítio Cercado)

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3758

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18713/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

10 (dez) dias de licença à Promotora de Justiça **ROSANA MARIA LONGO** para tratamento de sua saúde, a partir de 22 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA MITSUE BOTOME** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3759

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18477/14-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **CRISTINA CORSO RUARO** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 3131/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 29 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3760

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18762/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

15 (dias) dias de licença à Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA MARI-NELLI SALVADORI BELENTANI** para tratamento de sua saúde, a partir de 22 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3761

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18763/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 24 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **GORGIA TAUIL NOBRE** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3762

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18824/14-PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 0085/14, a partir de 19 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3763

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18798/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, assegurados pela Resolução nº 1935/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 06 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONARDO GABARDO FAVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3766

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18791/14-PGJ, resolve

CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Procurador de Justiça **MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 24 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3767

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18808/14-PGJ, resolve

I - CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça **LUCIMARA SALLES FERRO** para tratamento de sua saúde, a partir de 24 de setembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **HIDERALDO JOSÉ REAL** e **THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ROLÂNDIA** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3768

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18809/14-PGJ, resolve

ASSEGURAR

à Promotora de Justiça **ANGELA MARIA MAILAN ZAMARIAM** as férias relativas ao 2º período de 2014, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3769

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 18760 e 18814/14-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 24 de setembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI** e **LEDA BARBOSA LOREJAN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPONGAS**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3770

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18813/14-PGJ, resolve

I - CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala à Promotora de Justiça **NICOLE PILAGALLO DA SILVA MÁDER GONÇALVES**, a partir de 27 de setembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **KELSEN CERIACO DE CAMPOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **SIQUEIRA CAMPOS**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3772

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18777/14-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CARLOS ALBER-**

TO HOHMANN CHOINSKI por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 01 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos meses para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3775

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18857/14-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto ao Procurador de Justiça **EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO**, a partir de 24 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

94576/2014

PORTARIA Nº 545/ SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
ANA ELISA MORETTO Oficial de Promotoria Pato Branco R.G. Nº 68302943 PR	18201/12	2	11/04/2005 – 11/04/2010	08/09/2014	48
CARLOS EDUARDO DOS P. PEDERNEIRAS Agente de Serviços Gerais Din-Dialseg-Ambiência Laboral Seg Organ R.G. Nº 566284-2 PR	18388/12	1	01/12/1995 – 30/11/2000	19/09/2014	41
GUSTAVO FONSECA SWAIN HERDERICO Assessor Jurídico Setor Combate Crimes Prat Por Prefeitos R.G. Nº 7.804.089 - PR	18380/12	1	02/08/2000 – 01/08/2005	06/10/2014	13
MARCOS FERNANDO N. SCARAVELLA Vigia Din-Depto De Infraestrutura R.G. Nº 84545856 PR	18414/12	3	17/08/2006 – 17/08/2011	07/10/2014	44
MARIA E. PEREIRA Contador Setor Combate Crimes Prat Por Prefeitos R.G. Nº 3.669.217 - PR	18382/12	1	16/04/2008 – 15/04/2013	26/09/2014	66
PEDRO LUIS PEREIRA Agente de Serviços Gerais Dal-Disupri-Estoque De Suprimentos R.G. Nº 3.924.654-6/PR	18410/12	2 4	05/11/2004 – 04/11/2009	06/10/2014 15/12/2014	71
ROSANE R. CARDOSO Auxiliar Técnico Dgp-Dirap - Recrutamento/Avaliação Pessoal R.G. Nº 3992765-9	18369/12	3	02/07/2008 – 02/07/2013	16/09/2014	82
ROSELENE SONDA Assistente Social Caopj De Protecção Aos Direitos Humanos R.G. Nº 2.114.945 - PR	18416/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	17/10/2014	62
SHIRLEI OLIVEIRA SANTOS Oficial de Promotoria Almirante Tamandare R.G. Nº 52105986 PR	18392/12	1	09/07/2007 – 09/07/2012	22/09/2014	73

Curitiba, 25 de setembro de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

94536/2014

PROCEDIMENTO Nº: NOTÍCIA DE FATO Nº MPPR-0046.14.007322-5

REPRESENTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

REPRESENTADO: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

AVISO Nº 061/2014-PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.14.007322-5, instaurado a partir de peças de informações encaminhadas pela Câmara Municipal de Japira, dando conta de que na gestão do Prefeito Municipal Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos estaria ocorrendo negativa de execução à Lei nº 1.066/2013 (Lei Orçamentária Municipal) e à Lei nº 1.045/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) porque não estava sendo realizado o repasse do valor integral do duodécimo para a Câmara Municipal de Vereadores de Japira, que sob a ótica do noticiante deveria ser no valor de R\$ 69.708,33, montante o equivalente à parcela mensal única de 7% da Receita Corrente Líquida daquele Município.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

94338/2014

PROCEDIMENTO Nº: 13885/2014-PGJ-MP/PR

NOTICIANTE: EMERSON PIRES MADURO

NOTICIADO: ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR

AVISO Nº 062/2014-PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos protocolados sob nº 13885/2014-PGJ-MP/PR, instaurado a partir do boletim de ocorrência para apurar a prática, em tese, dos delitos de abuso de autoridade, constrangimento ilegal e injúria, por parte de Antonio Cláudio Santiago, atual Prefeito Municipal de Grandes Rios/PR.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

94340/2014

PROCEDIMENTO Nº: NOTÍCIA CRIME Nº 1.263.123-3 – TJ/PR

NOTICIANTE: ROZANGELA GOUDINHO

NOTICIADO: ADROALDO HOFFELDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR E OUTROS

AVISO Nº 063/2014-PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia Crime nº 1.263.123-3-TJ/PR, instaurado em razão de que a noticiante Rozangela Goudinho, funcionária pública municipal, revelou que solicitou melhorias para crianças em escola de Nova Prata do Iguaçu, junto à Secretária Municipal Sandra Grahl e à Primeira-Dama Elizete Cavazin, sem êxito, buscando o Núcleo de Dois Vizinhos, delatando irregularidades na escola. Em 03/09/2013 recebeu telefonema do advogado Douglas Copti, para ir a uma reunião na Prefeitura, reunindo-se com o citado advogado, com o Prefeito Adroaldo Hoffelder, sua esposa Elizete, a Secretária Municipal Sandra Grahl, Sílvia de Tal e Fátima Malacarne, e que no curso da reunião foi ameaçada de perda do emprego público, bem como sua família.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

94341/2014

PROCEDIMENTO Nº: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº MPPR-0046.14.001623-2

COMUNICANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL

INVESTIGADO: VALENTIM ZANELLO MILLEO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL/PR

AVISO Nº 064/2014-PGJ-MP/PR

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.001623-2, instaurado para apurar a suposta prática de crime de responsabilidade previsto no art. 1º, inc. XIV, do Decreto-Lei nº 201/67, praticado, em tese, pelo Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Valentim Zanello Milleo, haja vista que teria deixado de recolher valores a título de FGTS.

Curitiba, 24 de setembro de 2014.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

94343/2014

Protocolo: 17244/14

Assunto: Adiantamentos para os meses de outubro a dezembro de 2014.

MP AD Marcos Augusto Gimenez – Diárias – Membros e Servidores – R\$ 700.000,00

MP AD Sueli Terezinha Socha – Material de Consumo – R\$ 30.000,00

MP AD Marlene Jaremtchuk – Serviços de Terceiros PJ – R\$ 10.000,00

MP AD Ismênio Castro Braga Júnior – Despesas com Locomoção – R\$ 5.000,00

MP AD Sonia Maria Bostelmann – Serviços de Terceiros PF – R\$ 2.000,00

Dotação Orçamentária: 0901.03091434.010 – Administração dos Serviços do Ministério Público.

91213/2014

